



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023-SRP/FME**

“REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O ANO DE 2023, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS/PA”.

Data da Sessão: 18/04/2023 às 08:00 horas.

Local: Sala de Sessão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, sito na Av. Pará nº 651, Bairro Caminho das Árvores, na cidade de Ulianópolis (Departamento de Licitações).

DADOS DA EMPRESA

Nome Empresarial:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

ENDEREÇO

Logradouro:

Número:

Complemento:

Cep:

Bairro/Distrito:

Município:

Estado:

CONTATO

e-mail:

Fone: ()

Pessoa para Contato:

Declaro que retirei junto à internet, o edital da licitação acima identificada e solicito o encaminhamento do **ANEXO V - Proposta de Preço** para o e-mail informado.

Local: _____, ___ de _____ 2023.

Assinatura/Carimbo

Senhor Licitante, visando futura comunicação entre a Secretaria Municipal de Educação – FME e sua empresa, bem como o encaminhamento do **Anexo V – Proposta de Preço**, solicitamos a Vossa Senhoria que preencha o recibo de retirada do Edital e remeta-o ao Departamento de Licitação, pelo e-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com. A não remessa do recibo exime a FME da disponibilização do **Anexo V**, como também a comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.ulianopolis.pa.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023-SRP/FME

O MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED), através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela PORTARIA Nº 003/2022 – PMU, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que ocorrerá na Sala de Licitações, sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Pará, nº 651, Bairro: Caminho das Árvores, Ulianópolis Pará, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002, e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, a Lei Complementar Federal nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014, assim como Decreto Federal nº 7.892/2013, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DA OBTENÇÃO DO EDITAL E DA JUSTIFICATIVA

O Edital do Pregão Presencial Nº 002/2023-SRP/FME está disponível no mural de Licitações do TCM/PA, no Portal da Transparência da Prefeitura de Ulianópolis, bem como poderá ser solicitado através e-mail licitacao.ulianopolis@hotmail.com.

Justifica-se a realização de Pregão na forma Presencial através do Decreto Municipal nº 200 de 22 de novembro de 2022, assim como como consta nos autos do Processo documento de Justificativa da autoridade competente da utilização da forma de pregão presencial conforme artigo 1º § 4º do DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

OBS: O Decreto Municipal de Nº 200 de 22 de novembro de 2022 e a Justificativa da autoridade competente da autoridade competente da utilização da forma de pregão presencial conforme artigo 1º § 4º do DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, estão disponíveis no mural de Licitações do TCM/PA.

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

DATA: 18/04/2023

HORÁRIO: 08:00 (horário local)

LOCAL: Prédio sede da Prefeitura de Ulianópolis, Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Pará, 651, Caminho das Árvores, Ulianópolis/PA.

A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados no Decreto supracitado.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Ulianópolis que se seguir.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

As propostas deverão obedecer às especificações deste **Instrumento Convocatório** e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os documentos de habilitação serão recebidos no local acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente Edital o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O ANO DE 2023, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS/PA**, conforme especificações constantes no **Anexo VII, Termo de Referência**.

1.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos e recebidos pela Secretaria Municipal de Educação, veículos do Transporte Escolar diferentes do exigido nesta licitação.

1.3. A empresa vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços cotas mínimas ou máximas para prestação do serviço.

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.5. Os valores contidos no **Orçamento Estimado** em planilhas de quantitativo e preços unitários (Anexo VI deste Edital) servirão de parâmetro para registro ou não dos preços dos lances ofertados pelo Licitante.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os Interessados que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

2.1.1. A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.2. Os Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.3. REQUISITOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

2.4. A empresa vencedora deverá apresentar no momento do certame a propriedade de pelo menos 15(quinze) por cento dos veículos indicados pelas rotas do lote, bem como apresentar os veículos correspondentes a esse percentual no prazo de 24 horas para vistoria/inspeção nas dependências desta SEMED-PMU.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

2.5. A prestação dos serviços será realizada na forma prescrita a seguir, de acordo com as necessidades e conveniências da **Contratante**:

2.9. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO:

2.9.1. Pessoas Físicas;

2.9.2. Empresas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2.9.3. Empresas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis ou técnicos, que sejam servidores da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, na data da publicação do Edital;

2.9.4. Tenham sido declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos, nos termos do art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93.

2.9.5. Com falência declarada, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.9.6. Cuja atividade empresarial não corresponda ao Objeto desta licitação.

2.9.7. Que não apresentem Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

3. DATA, HORÁRIO E LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

3.1. O licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

| ENVELOPE N.º 01 | ENVELOPE N.º 02 |
|---|---|
| PROPOSTA DE PREÇOS | DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO |
| PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023-SRP/FME | PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023-SRP/FME |
| RAZÃO SOCIAL: (NOME DA EMPRESA) | RAZÃO SOCIAL: (NOME DA EMPRESA) |
| CNPJ/MF: ____/____/____-__ | CNPJ/MF: ____/____/____-__ |

3.2. A abertura desta licitação ocorrerá no **dia 18/04/2023, às 08:00h**, na Sala de Licitações, situada na Av. Pará nº 651, Caminho das Árvores, nesta cidade, quando os interessados deverão apresentar ao Pregoeiro os documentos de credenciamento (se for o caso), os envelopes nº 01-Proposta de Preços e nº 02-Documents de Habilitação bem como a declaração atualizada, fora dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital (modelo contido no Anexo II) e, caso beneficiária da Lei Complementar



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

nº 123/2006, declaração de que se enquadra no artigo 3º da Lei como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo contido no Anexo II).

3.3. Quando os envelopes forem enviados pelos Correios ou outro meio que não seja juntamente com seu representante legal, deverão estar de posse do (a) Pregoeiro(a) no horário estabelecido neste Edital para abertura da licitação, sob pena de não participar da licitação.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. As Proponentes no início da sessão entregarão os documentos do Credenciamento da empresa para participar da licitação conforme relacionados abaixo:

4.1.1. Cópia da Carteira de Identidade e cópia CPF/MF do Representante da empresa na licitação e dos sócios da empresa, documentos estes que deverão ser apresentados em cópia simples, desde que, acompanhados dos originais, para serem autenticados no ato da sessão pelo pregoeiro e membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ulianópolis-PA, ou por cópias autenticadas por tabelião, neste caso, as cópias deverão constar o selo original de autenticação;

4.1.2. Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais juntamente com suas alterações contratuais ou última alteração consolidada;

4.1.3. Instrumento público ou particular ou Carta de Credenciamento (ANEXO I) (se a Procuração for particular ou Carta de Credenciamento, deverá ser reconhecida em Cartório de Registro Público e/ou Tabelionato de Nota), com fim específico de participar de licitação, no caso de Pregão, autorizar a ofertar lances e praticar todos os atos necessários ao certame, assim como assinar toda documentação referente ao mesmo certame, em nome da empresa.

4.1.4. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (modelo no Anexo II do Edital). As microempresas e as empresas de pequeno porte poderão apresentar declaração com ressalvas quanto aos aspectos de sua regularidade fiscal.

4.1.5. Cópia do Cartão CNPJ/MF da empresa.

4.1.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela LC nº 147/2014 e 155/2016), deverá apresentar Declaração assinada pelo Representante legal ou pelo contador que a mesma se enquadra na categoria (modelo no Anexo II).

OBS: Os documentos relacionados nos itens **4.1.2.** e **4.1.5.**, não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

4.2. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

4.3. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada Licitante credenciada.

4.5. O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar os preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou renunciar a fazê-lo; enfim, de representar a Licitante durante toda a Sessão de Pregão.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o (a) pregoeiro (a) receberá o credenciamento (se for o caso) e os envelopes nº **01 – PROPOSTA DE PREÇOS** e nº **02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento das Interessadas, as quais deverão:

5.3.1. Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5.3.2. Apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo contido no Anexo II).

6. DOS DOCUMENTOS DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. No envelope “Proposta de Preços” constará a proposta de preços, a qual preferencialmente deverá ainda:

6.1.1. Conter o Anexo V em 1 (uma) via impressa e em via digital (conforme subitens 6.1.1.1 e 6.1.1.2 abaixo) de iguais teor preenchidas pela Licitante, constando o preço dos itens expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos, cujos valores já incluam os custos necessários para o atendimento do Objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o Objeto licitado e constante da proposta.

6.1.1.1. **Via impressa** sem emendas, rasuras, entrelinhas, carimbadas com CNPJ/MF, assinada na última folha e rubricadas nas demais folhas pelo Representante Legal da Licitante.

6.1.1.2. **Via digital** com Planilha Eletrônica entregue em PENDRIVE observando as seguintes orientações: **não alterar a estrutura da**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

planilha eletrônica original ex.: inclusões de formulas, supressões ou inclusões de linhas ou colunas, inserção de imagens e figuras, valores preenchidos através de cópia e cola com conteúdo de outros arquivos e alteração da extensão e nome do arquivo, limitando-se apenas ao preenchimento dos campos em cinza.

6.1.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (Rua/Avenida, Número, Bairro, Cidade, CEP, UF) telefone e endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

6.1.3. A validade da Proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “Proposta de Preços”.

6.1.4. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei Federal nº 9.069, art. 1º, §2º, de 29 de junho de 1995, podendo, entretanto, nas cotações unitárias ser utilizadas até a milésima parte do Real.

6.1.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

6.2. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

6.2.1. Se apresentar discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso.

6.2.2. Quando apresentar erros de transcrição das quantidades previstas o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.

6.2.3. Nos casos em que ocorrer erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, manter-se-á o preço unitário e a quantidade, e corrigir-se-á o valor total.

6.2.4. Apresentando erro de adição, será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

6.3. O valor total da Proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima, para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

6.4. Caso haja Proposta com valor que utilize mais de 2 (duas) casas decimais, o valor total será considerado desprezando as demais casas decimais, transformando-se em Real (R\$) pela simples eliminação das dízimas, sem direito a arredondamento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7.1. Salvo devidamente justificado pela Proponente e aceito pelo Pregoeiro, não serão aceitos valores de itens acima do preço médio estimado no Anexo VI.

7.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a Autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da Licitante vencedora.

7.2.1. Nas hipóteses em que a oferta inicial do item for 10% (dez por cento) menor do que o preço médio estimado no Anexo VI, poderão participar da fase competitiva todas as empresas que ofertarem, como Proposta, valor menor ou igual ao valor de referência do certame e aceitarem participar concorrendo com o preço mais baixo.

7.3. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 7.1 acima, poderão as Autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas Propostas escritas.

7.4. No curso da Sessão, as Autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

7.5. Caso 2 (duas) ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores e iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à Licitante, obedecida a ordem prevista nos subitens 7.4 e 7.5.

7.6.1. Dada a palavra à Licitante, esta disporá do tempo de 45 (quarenta e cinco) segundos para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a Sessão, sempre que for constatado esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos lances.

7.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.8. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes.

7.9. Somente serão aceitos lances verbais e cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

7.10. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste Edital.

7.11. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da etapa competitiva e,



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.12. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a Proposta escrita de menor preço por Lote e o valor estimado para a aquisição, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor.

7.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.14. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da Proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.15. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis.

7.16. Será declarada vencedora a Licitante que ofertar o menor preço por Lote, desde que a Proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de referência estimado.

7.17. Serão desclassificadas as propostas que:

7.17.1. Não atenderem às exigências contidas no Objeto desta licitação.

7.17.2. Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

7.17.3. Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6 deste Edital, salvo os ajustes permitidos pelo Pregoeiro no momento da Sessão.

7.17.4. Contiverem opções de preços alternativos.

7.17.5. Apresentarem valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do Objeto do Contrato.

7.18. Quaisquer inserções na Proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a Proposta no que não for conflitante com o Instrumento Convocatório.

7.19. Não serão consideradas, para julgamento das Propostas, vantagens não previstas no Edital.

7.20. Encerrada a sessão de lances será verificada a ocorrência do empate ficto previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas – ME, as Empresas de Pequeno Porte – EPP.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7.20.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela ME e pela EPP, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.21. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

7.21.1. A ME ou a EPP detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de (05) cinco minutos, nova Proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

7.21.2. Se a ME ou a EPP, convocada na forma do subitem anterior, não apresentar nova Proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais ME e EPP remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 7.20.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no subitem 7.21.1 do mesmo Instrumento.

7.22. Se nenhuma ME ou EPP satisfizer as exigências do subitem 7.20 deste Edital, será declarada vencedora do certame a Licitante detentora da Proposta de menor valor originariamente.

7.23. O disposto nos itens subitens 7.20 e 7.21, deste Edital não será aplicado na hipótese em que a Proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por ME ou EPP.

7.24. Após a aplicação do disposto nos itens anteriores, referentes ao critério de desempate, se existir mais de uma Licitante com Propostas idênticas será dado preferência aos bens, pela ordem:

7.24.1. Produzidos no país.

7.24.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

7.24.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.

7.25. No caso de persistir a equivalência dos valores apresentados pelas empresas será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros dados pertinentes, o registro das Licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, quando houver.

7.27. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do Objeto ser esclarecidas previamente junto ao Departamento de Licitações deste Município, conforme subitem 19.1 deste Edital.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7.28. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimados, no mesmo ato, as Licitantes presentes.

8. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

8.1. A Licitante deverá apresentar dentro do Envelope de Habilitação, a seguinte documentação:

8.1.1. Referente à Habilitação Jurídica.

8.1.1.1. Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais juntamente com suas alterações contratuais ou última alteração consolidada;

8.1.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

8.1.1.3. Alvará de funcionamento emitido pelo Poder Público Municipal da sede da Licitante, dentro do prazo de validade.

8.1.2. Referente à Regularidade Fiscal.

8.1.2.1. A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão Conjunta de Dívida Relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

8.1.2.2. Certidão de regularidade de débito Estadual (tributária e não tributária) da sede da Licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

8.1.2.3. Certidão de regularidade de débito Municipal, da sede da Licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

8.1.2.4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

➤ **Obs.:** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 155/2016.

8.1.3. Referente à Qualificação Econômica e Financeira:

8.1.3.1. Certidão Judicial Cível Negativa ou Positiva com efeitos de negativo para ações de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio do licitante.

8.1.3.2. Balanço Patrimonial, demonstrações contábeis do último exercício social já exigível, devidamente registrado na forma da Lei e vir acompanhado do termo de abertura e encerramento e acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional (CRP) do contador emitido pela internet com validade na data do certame, atualizado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, que possibilitem comprovar a situação financeira da empresa, baseada na obtenção de Índice de Liquidez Geral (LG) e Índice de Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das seguintes formas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.1.3.3. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar Capital mínimo ou Patrimônio de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização do valor pelos índices oficiais até a apresentação da proposta.

8.1.3.4. Quando se tratar de pessoa jurídica constituída na forma de sociedade anônima admitir-se-á a apresentação do Balanço Patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.

8.1.3.5. As empresas com menos de 1 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida no subitem 8.1.3.2, mediante apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

8.1.4. Referente à Qualificação Técnica.

8.1.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a Licitante tenha fornecido Objeto compatível em características, quantidades e prazos, referente aos itens descritos neste Edital.

8.1.4.1.1. Caso o(s) Atestado(s) seja(m) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, este(s) deverá(ão) estar com a assinatura do emitente devidamente reconhecida em cartório.

8.1.4.1.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica, que poderá ser apurada através de diligência da própria Comissão de Licitação, implicará na inabilitação da respectiva Licitante.

8.1.4.1.3. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão realizar diligência para apurar informação incompleta ou acerca de sua veracidade, uma vez constatada a irregularidade implicará na inabilitação da respectiva Licitante.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8.1.4.2. Declaração de proteção de trabalho ao menor conforme o Inciso V do artigo 27 da lei federal nº. 8.666/93. (Anexo II).

8.1.4.3. Declaração de Idoneidade conforme o Anexo II.

8.1.4.4. Declaração de aceitação dos termos do Edital, conforme Anexo II.

8.2. Outras considerações a ser observadas.

8.2.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da Licitante, com número do CNPJ/MF e, preferencialmente, com o respectivo endereço.

8.2.1.1. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da ME e EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Ulianópolis/PA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014);

8.2.2.1. A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2.2.2. A documentação acima exigida deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes.

8.2.3. Os documentos extraídos via internet terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.2.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.2.5. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro poderá considerar a Proponente inabilitada;

8.2.6. O Pregoeiro poderá diligenciar para verificar a regularidade da Licitante relativa às condições de habilitação por intermédio de quaisquer meios, fazendo consultas, inclusive via internet, e vistorias, podendo, até mesmo, suspender a Sessão para tanto.

8.2.6.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo Pregoeiro.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8.2.7. Documentos apresentados com a validade expirada, poderá acarretar a inabilitação do Proponente.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Licitante que ofertar o menor preço do Lote será declarado vencedor deste, para fins de registro de preço. Sendo-lhe adjudicado o(s) item(ns) que este apresentou o menor preço.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a Licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor (na forma do subitem 9.1), ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará o(s) vencedor(es) do(s) Lote(s) e, a seguir, proporcionará aos Licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da Licitante.

9.4. Homologado o resultado da licitação o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os Interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Anexo III.

9.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão Interessado, por intermédio da emissão prévia de Contrato ou Nota de Empenho de despesa (ou outro instrumento que possa substituí-la).

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. O(s) Recurso(s) só poderá(ão) ser interposto(s) ao final da Sessão Pública, com registro em Ata da síntese de seus fundamentos, se oral, podendo a(s) Interessada(s) apresentar(em) suas razões, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando a(s) Licitante(s) vencedora(s) desde logo intimada(s) à apresentar(em) Contrarrazão(ões) em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. O(s) recurso(s) e sua(s) Contrarrazão(ões) deverá(ão) ser dirigido(s) ao Pregoeiro, e protocolizado no Departamento de Licitação e Contrato, no horário e endereço comercial.

10.1.2. Não será admitida e será declarada como intempestiva, a apresentação das razões de Recurso(s) ou de Contrarrazão(ões) por intermédio de e-mail.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, haverá a adjudicação do Objeto da licitação pelo Pregoeiro à(s) Vencedora(s).

10.3. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro, este procederá à adjudicação do Objeto à Proponente vencedora.

10.3.1. Não acolhendo o recurso, o Pregoeiro prestará informações no prazo de 01 (um) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão.

10.4. Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, o pregoeiro adjudicará o Objeto à Licitante vencedora e a Autoridade Competente homologará o procedimento.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos Interessados, no Departamento de Licitação e Contratos.

10.7 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às Interessadas, através de comunicação por escrito, via e-mail.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

11.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, apresentando o pedido até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para a abertura do Certame, através de Protocolo endereçado ao Pregoeiro, com endereço na Av. Pará, nº 651, Bairro: Caminho das Arvores, no horário das 8h00min às 14h00min, nesta cidade, cabendo este decidir sobre a petição no prazo de 02(dois) dias.

11.1.1. Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o Ato Convocatório.

11.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a Proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes, no prazo mencionado no item 11.1, deste Edital.

11.2.1. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

11.3. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até a decisão final da autoridade superior.

12. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

12.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e o estipulado na estratégia da execução do contrato, ou seja, de modo parcelado conforme condições estabelecidas no item 7 – da Ata de Registro de Preço (Anexo III deste Edital) e Cláusula 6 – do Contrato Administrativo (Anexo IV deste Edital).

13. DA ENTREGA E DO PRAZO:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13.1. O prazo para iniciar os serviços objeto do presente Termo de Referência será até 5 (cinco) dias úteis contados após assinatura do contrato, na forma estabelecida nas condições e regras no Item 10. do Termo de Referência (Anexo VII deste Edital), e na Cláusula 4 – Da Entrega dos Produtos, do Contrato (Anexo IV deste Edital).

14. DAS PENALIDADES:

14.1. Pela inexecução do Objeto desta licitação, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante vencedora as seguintes sanções:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrido, uma vez comunicada oficialmente.

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais.

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e, descredenciamento no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedoras a que se refere o inciso XIV, do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e nas demais cominações legais.

14.2. Ficará, ainda, impedida de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e nas demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Licitante que:

14.2.1. Recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, uma vez convocado dentro do prazo de validade da sua proposta.

14.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

14.2.3. Ensejar o retardamento da execução do Objeto desta licitação.

14.2.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente.

14.2.5. Comportar-se de modo inidôneo.

14.2.6. Cometer fraude fiscal.

14.2.7. Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Edital.

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.3, e 14.1.4 deste Edital, poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista no subitem 14.1.2 do mesmo dispositivo, facultada a defesa prévia da Interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.4. Além das penalidades citadas, a Licitante ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedoras da Prefeitura Municipal de Ulianópolis e, no que couber, às demais penalidades do Capítulo IV da Lei Federal nº-8.666/93.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

14.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ulianópolis poderão ser aplicadas à Licitante vencedora juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos.

14.7. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. A validade dos preços registrados será de 01(um) ano, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.2. Ressalva de que, no prazo de validade, a administração poderá não contratar.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A minuta e regras da Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação, encontra-se no Anexo III deste Edital fazendo parte integrante do mesmo.

17. DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. O Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços é o Fundo Municipal de Educação, através da Secretaria Municipal de Educação, o qual também é participante.

18. DA ENTREGA DA PROPOSTA CONSOLIDADA OU FINAL

18.1. Se não houver interposição de recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, iniciando a contagem após a realização da Sessão Pública, a Licitante vencedora do certame deverá encaminhar ao Pregoeiro a Proposta de Preço Consolidada ou final, sob pena de sujeitar se às sanções legais previstas neste Edital.

18.2. O prazo acima citado poderá ser prorrogador, uma única vez, se de forma justificada.

18.3. Se houver interposição de recurso o prazo de 24 (vinte e quatro) horas passará a contar a partir da divulgação do resultado do recurso.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Ulianópolis, junto ao Departamento de Licitação e Contrato, localizada na Av. Pará, nº 651, Bairro: Caminho das Árvores, pelo e-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com ou pelo telefone (91) 98883-1009, no horário compreendido entre as 8h00min até às 14h00min, preferencialmente,



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

19.1.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todas as Interessadas nos endereços mencionados acima.

19.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça realização de ato do certame na data marcada, será realizada no próximo dia útil ou publicada nova data.

19.3. Para otimizar os trabalhos, solicita-se que as Licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail, os números de telefones e nome da pessoa responsável.

19.4. A depender do caso, todos os documentos exigidos no presente Instrumento Convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia simples, autenticados por tabelião ou por servidores autorizados integrantes da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ulianópolis-PA, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

19.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.6. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

19.7. Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras obrigações decorrentes da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

20. DOS ANEXOS

20.1. Fazem parte integrante deste Edital:

20.1.1. **ANEXO I** – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.

20.1.2. **ANEXO II** – MODELO DE DECLARAÇÕES.

20.1.3. **ANEXO III** – MINUTA DE ATA DO REGISTRO DE PREÇO.

20.1.4. **ANEXO IV** – MINUTA DO CONTRATO.

20.1.5. **ANEXO V** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

20.1.6. **ANEXO VI** – ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS DE QUANTITATIVO E PREÇOS UNITÁRIOS.

20.1.7. **ANEXO VII** – TERMO DE REFERÊNCIA.

Ulianópolis/PA, 21 de Março de 2023.

Pregoeiro(a)



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° ___/2023-SRP/FME

MODELO – CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° ____./____./____, sediada na _____, por intermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Cédula de Identidade _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o n° ____-____-____, residente e domiciliado (a) na _____, detentor (a) de amplos poderes para nomeação de representante que lhe faça às vezes em fins licitatório, **CRENCIA** o (a) Sr. (a) _____, Portador (a) da Cédula de Identidade _____, e inscrito (a) no CPF/MF sob n° _____, com o fim específico de representa-la no Pregão Presencial n° 0__/2023-FME, perante o Pregoeiro, podendo assim, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da Representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais e/ou prestação de serviços, firmar compromissos; enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

(Cidade)/(UF), (dia), mês, ano.

(Reconhecer Firma)



(Empresa)

CNPJ/MF: ____./____./____

Rep. Legal – _____

CPF/MF: ____-____-____



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO II – MODELO DECLARAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2023-
SRP/FME**

MODELO – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____./____, sediada na _____, por intermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº ____-____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial nº 00_/2023-FME, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade)/(UF), (dia), mês, ano.

(Empresa)
CNPJ/MF: ____./____-____
Rep. Legal – _____
CPF/MF: ____-____-____

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2023-
SRP/FME**

**MODELO – DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V
DO ARTIGO 27 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.
(DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DE TRABALHO AO MENOR)**

A empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____./____, sediada na _____, por intermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº ____-____, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela **Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Cidade)/(UF), (dia), mês, ano

(Empresa)
CNPJ/MF: ____./____-____
Rep. Legal – _____
CPF/MF: ____-____-____



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° ___/2023-SRP/FME

MODELO – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° ____./____, sediada na _____, por intermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o n° ____-____, **DECLARA** que sua empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a **Administração Pública**, nos termos **do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, bem como em cumprimento ao que dispõe o **§2º, do art. 32 da referida Lei, DECLARA** também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital de Pregão Presencial n° 00_/2023-FME da Prefeitura Municipal de Ulianópolis – PA.

(Cidade)/(UF), (dia), mês, ano

(Empresa)
CNPJ/MF: ____./____-____
Rep. Legal – _____
CPF/MF: ____-____-____

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° ___/2023-SRP/FME

MODELO – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

A empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° ____./____, sediada na _____, por intermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o n° ____-____, **DECLARA** que, **LEU** o Edital e anexos do Pregão Presencial n° 00_/2023-FME e **ACEITA** cumprir integralmente os seus termos e condições, bem como as obrigações dele decorrentes, inclusive de que possui condições de fornecer, durante o prazo de validade do Contrato, produto(s) de igual(is) característica(s) ao(s) que se encontra(m) descrito(s) no **Anexo VI deste Edital**, em quantidades compreendidas entre as informadas como mínimas e máximas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Cidade)/(UF), (dia), mês, ano

(Empresa)
CNPJ/MF: ____./____-____
Rep. Legal – _____
CPF/MF: ____-____-____



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° ___/2023-
SRP/FME**

**MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

A empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____.____/____, sediada na _____, por intermédio de seu (a) representante legal (ou Contador) o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o n° _____.____.____-__, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como (marcar no campo correspondente):

() Microempresa, conforme inciso I, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;

() Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;

b) Não se encontra enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do art. 3º, da LC nº 123/06;

c) Tem conhecimento dos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela LC nº 147/2014), estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Cidade)/(UF), (dia), mês, ano

(Empresa)
CNPJ/MF: _____.____.____/____-____
Rep. Legal ou Contador – _____
CPF/MF: _____.____.____-____ ou CRC nº _____

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, no momento do credenciamento e deverá estar fora dos envelopes (Proposta de Preços e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO III

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2023-
SRP/FME**

**MINUTA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
___/2023-SRP/FME**

O MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED), do Estado do Pará, pessoa jurídica de direito Público, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Secretario _____, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade (RG) sob o nº _____ inscrita no CPF sob o nº _____.____.____-__, residente e domiciliado nesta cidade, **RESOLVE REGISTRAR**, como Órgão Gerenciador, **OS PREÇOS** ofertados pelas Promitentes Fornecedoras visando a futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O ANO DE 2023, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS/PA**, durante o exercício de 2023, do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00_/2023, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 00__/2023, regido na Lei Federal nº 10.520, de 7 de julho de 2002; na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a defesa do consumidor; aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993; diplomas legais estes que as Partes se submetem, bem como, ainda, conforme as Condições a seguir e, as demais disposições legais aplicáveis à espécie.

PROMITENTE(S) FORNECEDORA(S):

Empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____.____.____/____, sediada na _____, por intermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____.____.____-__

Empresa _____,

1. DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Através da presente Ata ficam registrados os seguintes preços referentes aos itens constantes na descrição abaixo, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O ANO DE 2023, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS/PA.**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | UNID. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|--------------------|----------------------|-------|-------|--------|----------------|-------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| TOTAL GERAL | | | | | | |

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

1.2. Os itens desta Ata serão fornecidos mediante emissão e recebimento, pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, da **NOTA DE EMPENHO** (válida como Ordem de Fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no Edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

2. DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. Está estabelecido no **Anexo I** desta Ata o cadastro das Licitantes que aceitaram registrar os bens com preços iguais ao(s) da(s) Licitante(s) vencedor(as) na sequência de classificação do certame.

2.2. A ordem de classificação, disposta no subitem anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

2.3. A classificação a que se referem os subitens 2.1 e 2.2 respeitará a ordem de colocação que a Licitante ocupava na última rodada de lances da fase competitiva da licitação, admitindo-se o cadastro de eventual(is) Licitante(s) inabilitada(s) à participar da referida fase, desde que os documentos de Habilitação apresentados atendam as exigências do Edital.

2.4. As contratações as quais se referem esta Condição serão formalizadas no caso de exclusão da Fornecedora detentora da Ata, nas hipóteses previstas neste Instrumento.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

3.2. Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a adquirir os itens da Condição I, exclusivamente por intermédio do Sistema de Registro de Preço, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) Promitente(s) Prestadora(s), sendo assegurada à(s) beneficiária(s) desta Ata de Registro a preferência em igualdade de condições.

3.3. Em cada contratação decorrente desta Ata serão observados os preços, as Cláusulas e as condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº ___/2023-FME, que a precedeu e passa a integra o presente Instrumento de Compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das Partes.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. O Órgão Gerenciador da presente Ata responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços é o Fundo Municipal de Educação.

4.2. O Município de Ulianópolis é Participante desta Ata através dos seguintes órgãos e secretarias.

4.2.1. O Fundo Municipal de Educação – FME, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

4.3. Desde que realizado estudo e devidamente demonstrado o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Órgão Gerenciador.

4.4. Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.5. As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os órgãos participantes, respeitado os termos do item 4.7 desta Condição.

4.6. Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.7. Caberá à Promitente Fornecedor, observadas as Condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas perante a FME e aos órgãos Participantes.

4.8. Após a autorização da FME, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.

4.9. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela Promitente Fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências à PMU.

5. DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

5.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.

5.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes.

5.1.3. Providenciar a indicação dos Prestadores para atendimento das demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

5.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

5.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

6. DA ENTREGA E PRAZO

6.1. O veículo deverá ser entregue obedecendo às especificações dos itens da **Condição 4.1 deste Termo de Referência**, sendo recusado o fornecimento que



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

estiver com alguma característica diferente:

6.2. O prazo de entrega será de no máximo 5 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço e confirmação do pedido, sendo que este será remetido junto à Nota de Empenho e confirmação do pedido.

6.3. A **Ordem de Serviço** será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá nela constar as informações afetas ao serviço a ser prestado detalhando o item e a quantidade demandada.

7. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o mês subsequente ao da compra, da entrega e da conferência do material e das quantidades solicitadas pelo Município.

7.2. A Contratada apresentará a Nota Fiscal, com a Ordem de Fornecimento, ao serviço financeiro da SEMED.

7.3. Para pagamento, a Contratada deverá apresentar à respectiva Secretaria ou Fundo Municipal, a Nota Fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura ou do Fundo contratado, contendo o número do empenho correspondente.

7.4. Além da Nota Fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa Fornecedora deverá apresentar e manter atualizados, durante a validade do registro, os seguintes documentos:

7.4.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral).

7.4.2. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal).

7.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio da Contratada.

7.4.4. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento deu origem.

7.6. O CNPJ/MF da Detentora da Ata constante na Nota Fiscal e na fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, salvo nos casos de fusão, incorporação e cisão desta; hipótese em que a Administração deverá aceitar a pessoa jurídica resultante.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. É vedado qualquer reajuste de preço durante o prazo de validade estabelecido no subitem 3.1 da presente Ata.

8.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de concessão de reajustes em caso de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.2. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração convocará a Promitente Fornecedora, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.3.1. Frustrada a negociação, a Prestadora será liberada do compromisso assumido.

8.3.2. Na hipótese da Condição anterior, a Administração convocará as demais Fornecedoras, visando igual oportunidade de negociação.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Do Órgão Gerenciador e Participantes

9.1.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do Objeto licitado.

9.1.2. Aplica a Promitente Fornecedora/Contratada as penalidades, quando for o caso.

9.1.3. Prestar toda e qualquer informação à Contratada, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato;

9.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal.

9.1.5. Notificar, por escrito a Contratada da aplicação de qualquer sanção.

9.2. Da Promitente Fornecedora

9.2.1. Fornecer o Objeto desta licitação nas especificações contidas no Edital.

9.2.2. Serão de inteira responsabilidade da Contratada, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros necessários a manter as condições de habilitação do Edital.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

9.2.3. A Promitente Fornecedora assume o compromisso formal de executar todos os termos do Edital e seus anexos, Objeto da presente Ata, com perfeição e acuidade.

9.2.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados por seus colaboradores, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

9.2.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

9.2.6. Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, facultada a defesa prévia da Interessada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando:

10.1.1. A Promitente Fornecedora não cumprir as obrigações constantes na Ata.

10.1.2. A Promitente Fornecedora não assinar a Ata ou formalizar o Contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

10.1.3. A Promitente Fornecedora der causa à rescisão administrativa do Contrato decorrente de registro de preços.

10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente deste registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais.

10.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores ou inferiores aos praticadas no mercado e/ou a Detentora não acatar a revisão dos mesmos.

10.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previsto acima será feita por e-mail, por correspondência ou por qualquer outro meio, juntando-se o comprovante do recebimento da Notificação ao Processo Administrativo da presente Ata de Registro de Preços.

10.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Promitente Fornecedora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

10.3. A Promitente Fornecedora poderá pedir o cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências da mesma, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

10.3.1. A solicitação da Promitente Fornecedor para cancelamento do preço registrado somente a eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 05 (cinco) dias da data da convocação para firmar o Contrato de fornecimento pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Instrumento Convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante desta Ata ou de contratante, a Promitente Fornecedor, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

11.1.1. Deixar de manter a Proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação.

11.1.2. Executar os Termos do Edital ou da Ata com irregularidades, passíveis de correção durante a sua execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência**.

12. DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as Partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, com o melhor detalhamento possível, através do endereço eletrônico indicado no Contrato, sendo obrigatória a menção do número da presente licitação.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

13.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da assinatura do Contrato e/ou emissão das Notas de Empenho.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram-se a esta Ata o Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00_/2023 e a proposta da(s) empresa(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar nos respectivos itens.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gerenciado ou pelo órgão ou entidade que aderiu à Ata – na hipótese do item 4 desta Ata, com observância das disposições constantes nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e as demais normas aplicáveis.

14.3. A publicação resumida ou extrato desta Ata de Registro de Preço será feita na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia.

15. DO FORO



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

15.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Ulianópolis, com exclusão de qualquer outro.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Ulianópolis - PA, ____ de ____ de 2023.

MUNICIPIO DE ULIANÓPOLIS

(Órgão ou Fundo Municipal)
CNPJ/MF _____.____.____/____-____
Rep. Legal - _____
CPF/MF _____.____.____-____

EMPRESA

CNPJ/MF: _____.____.____/____-____
Rep. Legal - _____
CPF/MF: _____.____.____-____
Promitente Fornecedora



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CADASTRO DE RESERVA DE EMPRESA FORNECEDORA

1ª Colocada

Empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____.____/____, sediada na _____, por intermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____.____.____-____

2ª Colocada



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00_/2023-FME

MINUTA – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº-___/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00_/2023-FME

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O ANO DE 2023, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS/PA”, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED) E DE OUTRO A EMPRESA _____.

De um lado o **MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito Público, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Secretario _____, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade (RG) sob o nº _____ inscrita no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ/MF: _____.____/____-____, com sede na _____, nº-_____, Bairro: _____, CEP: ____-____, (município)/(UF), Fones (____):____-____, e-mail: _____; Representante Legal, _____, (nacionalidade), estado civil), (profissão), Cédula de Identidade nº-_____, inscrito no CPF/MF sob o nº-_____.____-____, contato (____) ____-____, residente e domiciliado na _____, nº-_____, Bairro: _____, CEP: ____-____, (município)/(UF), doravante denominada **CONTRATADA**, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 – DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este **Contrato Administrativo** tem como origem à contratação direta por meio do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº-___/2023** que versa sobre o **PREGÃO PRESENCIAL Nº- 00_/2023-SRP/FME**.

CLÁUSULA 2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DE SERVIÇOS E A PROPOSTA DE TRABALHO.

2.1. As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da **Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, bem como ao da Lei Complementar 123/2006**, e os demais diplomas legais aplicáveis, os quais a **Contratante** e a **Contratada** estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.

2.2. Este **Contrato** fica vinculado ao **Termo de Referência** que lhe deu origem, e a **Proposta** oferecida pela **Contratada**.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA 3 – DO OBJETO

3.1. O Objeto do presente **Contrato Administrativo** é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O ANO DE 2023, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS/PA.**

3.2. As especificações dos materiais e estimativa de quantidades e preços serão as seguintes:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | UNID. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|----------------------|-------|-------|--------|----------------|-------------|
| | | | | | | |

CLÁUSULA 4 – PRAZO E ENTREGA

4.1. O veículo deverá ser entregue obedecendo às especificações dos itens da **Condição 4.1 do Termo de Referência**, sendo recusado o fornecimento que estiver com alguma característica diferente:

4.2. O prazo de entrega será de no máximo 5 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço e confirmação do pedido, sendo que este será remetido junto à Nota de Empenho e confirmação do pedido.

4.3. A **Ordem de Serviço** será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá nela constar as informações afetas ao serviço a ser prestado detalhando o item e a quantidade demandada.

CLÁUSULA 5 – DO VALOR

5.1. O valor global do **Contrato** é de R\$ _____ (**valor por exteso**).

CLÁUSULA 6 – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela **Contratante** através de transferência bancária à **Contratada**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo os fornecimentos executados, devidamente atestados pelo **Fiscal do Contrato**;

6.1.1. A quitação da parcela mensal poderá ser efetivada através de crédito na conta abaixo indicada, valendo o depósito bancário como Recibo de Quitação:

- Banco: _____
Ag. ____-__
C/C. ____-__
Beneficiado: _____
CNPJ nº-__-__-__/_-__-__

6.2. A **Contratada** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- 6.2.1.** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 6.2.2.** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- 6.2.3.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6.2.4.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais - TRIBUTÁVEIS E NÃO TRIBUTÁVEIS.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

6.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nos subitens **6.2.1, 6.2.2, 6.2.3 e 6.2.4** desta **CLÁUSULA**, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a **Contratada** aplique as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA 7 - VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O presente Contrato terá vigência de ___/___/2023 até ___/___/2023, podendo ser prorrogado no interesse das partes, mediante aditivos, limitada a sua duração ao prazo de até 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação em vigor, conforme o II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA 8 - REAJUSTE/REACTUAÇÃO

8.1. Salvo as excepcionalidades legais e alteração no **Objeto**, o **Contrato** não poderá ser reajustado.

CLÁUSULA 9 - RESCISÃO

- 9.1.** Este **Contrato** poderá ser rescindido, nos seguintes casos:
- 9.1.1.** Unilateralmente, pela **Contratante**, nos casos enumerados no **inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93;**
 - 9.1.2.** Amigavelmente, por acordo entre as **Partes**, desde que haja conveniência à **Administração;**
 - 9.1.3.** Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA 10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** A **Contratante** obriga-se a:
- 10.1.1.** Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
 - 10.1.2.** Fiscalizar o cumprimento do **Contrato**.
 - 10.1.3.** Efetuar os pagamentos dos fornecimentos conforme condicionantes do **Termo de Referência** e deste **Contrato**, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, mediante a apresentação de Nota Fiscal atestada por servidor responsável pela fiscalização do fornecimento.
 - 10.1.4.** Atestar o recebimento dos materiais através de servidor responsável pela fiscalização dos fornecimentos a serem executados em atendimento ao que prevê o **inciso III, do §2º, do art. 63 da Lei Federal nº-4.320/64.**
 - 10.1.5.** Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da **Contratada** durante o processo de execução do **Contrato**, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no **Contrato**.
 - 10.1.6.** Comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas que venham a infringir **CLÁUSULAS contratuais.**
 - 10.1.7.** Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no **Contrato**.

CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** A **Contratada** obriga-se a:



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

11.2. Fornecer os produtos somente mediante **Ordem de Compra** emitido pela **Contratante**.

11.3. Efetuar a entrega dos serviços e produtos, em perfeitas condições, no prazo e nos locais indicados pela **Contratante**, em estrita observância às especificações deste **Termo** e do **Contrato Administrativo**.

11.4. A **Contratada** tem como obrigação fornecer os produtos devidamente regularizados junto aos **Órgãos de controle competentes**, conforme o caso, ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer gasto referente à manutenção do mesmo.

11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os **art. 13, 14, 17, 18, 19, 20 e 24, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990)**.

11.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da **Contratada** inerentes ao **Objeto** deste contrato.

11.7. Manter-se durante toda a vigência do **Contrato** em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a expressa anuência da **Contratante**.

11.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

11.10. Se responsabilizar pelas despesas referentes a entrega, bem com aquelas inerentes as devoluções de item não aceitos pela contratante.

CLÁUSULA 12 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO ATESTO

12.1. A **Contratante** fiscalizará a **Contratada** a fim de verificar se estão sendo observadas as **CLÁUSULAS** do **Contrato**.

12.2. A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste **Contrato** será realizada por servidor da **Contratante** designado para este fim.

CLÁUSULA 13 – SANSÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante, a **Contratada** estará sujeita às seguintes penalidades:

13.1.1. Deixar de manter a **Proposta** (recusa injustificada para **contratar**): **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;**

13.1.2. Executar o **Contrato** com irregularidades, passíveis de correção durante a sua execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência;**

13.1.3. Executar o **Contrato** com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: **multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;**

13.1.4. Rescisão contratual por inadimplemento da **Contratada**: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;**

13.1.5. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: **declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do**



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

direito de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato.

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da **Contratada**, quando for o caso.

13.3. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA 14 - RECURSOS FINANCEIROS

14.1. O valor acordado será pago pela **Contratante** à **Contratada**, conforme Dotação Orçamentária:

14.1.1. Exercício 2023, Atividade _____, **Classificação econômica** _____, **Subelemento** _____

CLÁUSULA 15 - DA PUBLICIDADE

15.1. O presente instrumento de **Contrato Administrativo** será publicado no **Mural de Avisos e Portal da Transparência** da **Prefeitura Municipal de Ulianópolis**, no **Portal de Licitações do TCM/PA** e na **Imprensa Oficial**.

CLÁUSULA 16 - DO FORO

16.1. Para dirimir qualquer questão decorrente do presente **Contrato**, as partes contratantes elegem o foro da cidade de **Ulianópolis, Estado do Pará**, com renúncia expressa de qualquer outro, cuja competência for invocável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente **Contrato**, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Ulianópolis/PA, ____ de ____ de 2023.

MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS

(Órgão ou Fundo Municipal)

CNPJ/MF ____-____/____-__

Rep. Legal - _____

CPF/MF ____-____-____

Contratante

EMPRESA

CNPJ/MF: ____-____/____-__

Rep. Legal - _____

CPF/MF: ____-____-____

1. _____

Nome:
CPF/MF:

2. _____

Nome:
CPF/MF:

ANEXO V

Planilha

PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA

Proposta de preços

PREGAO

No: 02-2023-SRP-FME

Prefeitura Municipal de Ulianópolis

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

NOME: PORTARIA Nº 003/2022-PMU - PREGOEIRO

ENDEREÇO: AV. PARÁ, 651, CAMINHO DAS ARVORES

EMPRESA :

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS

ENDEREÇO : AV. PARA , 651

BAIRRO : CAM DAS ARVORES CIDADE : Ulianópolis - PA

CNPJ : 83.334.672/0001-60

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|---|--|-------|-----------|----------|--------------------|-----------------|
| 1 | ROTA 1 - FAZENDA MARIJU - FAZENDA RAFAELA - 01 VAN | | 42720,000 | QUILÔMET | 0,00 | 0,00 |
| <i>Especificação : E. M. E. F. PRINCESA ISABEL. FAZENDA SÃO SEBASTIÃO P/ E. M. E. F. PRINCESA ISABEL (VILA ARCO IRIS) VIA: FAZ. MARIJÚ, VILARINO, FAZ. RAFAELA, CORINGÃO, FAZ. SÃO JOSÉ, FAZ. CUIÇA, FAZ. ISRAEL, FAZ. ITAPUÁ, FAZ. JAIR BUZZI INCLUINDO MOTORISTA E MANUTENÇÃO</i> | | | | | | |
| Valor total extenso: | | | | | | |
| 2 | ROTA 2 - FAZENDA MINAS GERAIS - 01 ONIBUS | | 63360,000 | QUILÔMET | 0,00 | 0,00 |
| <i>Especificação : EMEF. ALEXANDRE BERGAMIN, EMEFMARISSANTA,PASSARINHOEMEF ACÁCIO MENDES, UEI ID RESENDE, ESCOLAS MEIO URBANO E EEEM ISABEL AMAZONAS.SEDE DO MUNICÍPIO VIA: FAZ. MINAS GERAIS - COSTA RICA, SEDE, FAZENDA SÃO LUCAS, FAZENDA NAZARÉ, BR 010 E ESCOLAS MEIO URBANO E EEEM ISABEL AMAZONAS INCLUINDO MOTORISTA E MANUTENÇÃO</i> | | | | | | |
| Valor total extenso: | | | | | | |
| 3 | ROTA 3 - FAZENDA IMASA - 01 MICRO ONIBUS | | 55920,000 | QUILÔMET | 0,00 | 0,00 |
| <i>Especificação : E. M. E. F. ACÁCIO MENDES, E.M.E.F.MARISSANTAPASSRINHO PLANALTO, NEONITA, FAZ. BONITA. INCLUINDO MOTORISTA E MANUTENÇÃO</i> | | | | | | |
| Valor total extenso: | | | | | | |
| 4 | ROTA 4 - FAZENDA PINDORAMA - IMASA - 01 VAN | | 39720,000 | QUILÔMET | 0,00 | 0,00 |
| <i>Especificação : E. M. E. F. ACACIO MENDES, E.M.E.F.MARISSANTA PASSRINHO.FAZ. VISTA ALEGRE, FAZ. PINDORAMA, FAZ. IMASA, CONEXÃO COM A ROTA 11 INCLUINDO MOTORISTA E MANUTENÇÃO</i> | | | | | | |
| Valor total extenso: | | | | | | |
| 5 | ROTA 5 - AREIA BRANCA - 01 ONIBUS | | 41520,000 | QUILÔMET | 0,00 | 0,00 |
| <i>Especificação : E. M. E. F. AREIA BRANCA - VILA AREIA BRANCA.COLÔNIA BOA ESPERANÇA P/ AREIA BRANCA, VIA: PLANALTO E PLANALTO II INCLUINDO MOTORISTA E MANUTENÇÃO</i> | | | | | | |
| Valor total extenso: | | | | | | |
| 6 | ROTA 6 - AREIA BRANCA - 01 ONIBUS | | 33840,000 | QUILÔMET | 0,00 | 0,00 |
| <i>Especificação : E. M. E. F. AREIA BRANCA, ACAMPAMENTO SÃO LUÍS. ACAMPAMENTO SÃO LUÍS/BAIANA PARA VILA AREIA BRANCA INCLUINDO MOTORISTA E MANUTENÇÃO</i> | | | | | | |
| Valor total extenso: | | | | | | |
| 7 | ROTA 7 - KM 60 - 01 ONIBUS | | 46320,000 | QUILÔMET | 0,00 | 0,00 |

Planilha

Especificação : E. M. E. F. SÃO JOSÉ.FAZ. CIKEL P/ KM 60 ESTRADA CAUAXI, FAZ. SUELY RESENDE, VIA RIO DA CRUZ/ VIA FAZ. OTACÍLIO- RIO DA CRUZ/ E. M. E. F. SUELY RESENDE, P/ KM 60 ESTR. CAUAXI-PAULO MALACARNE, COL. RIO AZUL SERRARIA CIPRASA, EMEF SÃO JOSÉ INCLUINDO MOTORISTA E MANUTENÇÃO

Valor total extenso:

| | | | | | |
|---|---|-----------|----------|------|------|
| 8 | ROTA 8 - FAZENDA OURO VERDE - KM 27 - 01 ONIBUS | 49920,000 | QUILÔMET | 0,00 | 0,00 |
|---|---|-----------|----------|------|------|

Especificação : UEI ULIANÓPOLIS, EMEF DR. WILSON ZANCANER, EMEF VALE DO GURUPIZINHO, EMEF MARISSANTA PASSARINHO, UEI LIAMAR RESENDE E EEEM PROFESSORA ISABEL AMAZONAS, EMEF ACÁCIO MENDES, ALVORADA, EMEF ALEXANDRE BERGAMIN, EMEF EMANUEL E EMEF CELESTINO FACCO.KM 27 DA ESTRADA CAUAXI, PORTÃO DA FAZENDA PAGRISA, FAZENDA SOSSEGO P/ SEDE DO MUNICÍPIO VIA: ESTRADA CAUAXI, ASSENTAMENTO NOVA VIDA, LOTEAMENTO BELA VISTA, RESENDE I, UEI ULIANÓPOLIS E. M. E.F. SÃO RAFAEL, E. M. E. F. VALE DO GURUPIZINHO, E. M. E. F. MARISSANTA PASSARINHO E E.E.E.M. ISABEL AMAZONAS, EMEF ACÁCIO MENDES, EMEF ALVORADA, EMEF A. BERGAMIN, EMEF EMANUEL E EMEF CELESTINO FACCO - INCLUINDO MOTORISTA E MANUTENÇÃO

Valor total extenso:

| | | | | | |
|---|--|-----------|----------|------|------|
| 9 | ROTA 9 - KM 14 - RIO DAS ANTAS - 01 ONIBUS | 45120,000 | QUILÔMET | 0,00 | 0,00 |
|---|--|-----------|----------|------|------|

Especificação : EMEF.RENASCER,UEIULIANÓPOLIS, EMEF SÃO RAFEL, EMEF DR. WILSON, EMEF VALE DO GURUPIZINHO,EMEFMARISSANTA PASSARINHO, UEI LIAMAR RESENDE,EEEM ISABEL AMAZONAS.TRANSPORTE ESCOLAR ? PERCURSO ASSENTAMENTO NOVA VIDA/RIO DA ANTA PARA SEDE DO MUNICIPIO VIA ESTRADA CAUAXI, KM 14, BELA VISTA, CENTRO URBANO E EEEM ISABEL AMAZONAS - INCLUINDO MOTORISTA E MANUTENÇÃO

Valor total extenso:

| | | | | | |
|----|-----------------------------------|-----------|----------|------|------|
| 10 | ROTA 10 - AGUA BRANCA - 01 ONIBUS | 36720,000 | QUILÔMET | 0,00 | 0,00 |
|----|-----------------------------------|-----------|----------|------|------|

Especificação : E. M. E. F. BOA ESPERANÇA, U. E. I. MANOEL SOARES DE OLIVEIRA, E. M. E. F. NOVA VIDA E E. M. E. F. ÁGUA BRANCA. COLÔNIA SAPUCAIA P/ ÁGUA BRANCA, VIA: PAVÃO, SÃO MATEUS/SAPUCAIA, SÃO FRANCISCO/SAPUCAIA, CHAPADÃO, RIO DA PRATA E RIO DO OURO, VILA ÁGUA BRANCA - INCUINDO MOTORISTA E MANUTENÇÃO

Valor total extenso:

| | | | | | |
|----|-----------------------------------|-----------|----------|------|------|
| 11 | ROTA 11 - AGUA BRANCA - 01 ONIBUS | 41520,000 | QUILÔMET | 0,00 | 0,00 |
|----|-----------------------------------|-----------|----------|------|------|

Especificação : E. M. E. F. AGUA BRANCA ? BOM JESUS. BOM JESUS PARA VILA ÁGUA BRANCA - INCLUINDO MOTORISTA E MANUTENÇÃO

Valor total extenso:

| | | | | | |
|----|----------------------------------|-----------|----------|------|------|
| 12 | ROTA 12 - VILA UNIÃO - 01 ONIBUS | 41040,000 | QUILÔMET | 0,00 | 0,00 |
|----|----------------------------------|-----------|----------|------|------|

Especificação : E. M. E. F. BOA ESPERANÇA, U. E. I. MANOEL SOARES DE OLIVEIRA, E. M. E. F. NOVA VIDA E E. M. E. F. ÁGUA BRANCA. ENTRADA DO FONTOURA, RIO DO OURO ATÉ A ENTRADA DO DADÁ, ÁGUA BRANCA. - INCLUINDO MOTORISTA E MANUTENÇÃO

Valor total extenso:

| | | | | | |
|----|-------------------------------------|-----------|----------|------|------|
| 13 | ROTA 13 - ROSSI GABRIEL - 01 ONIBUS | 35520,000 | QUILÔMET | 0,00 | 0,00 |
|----|-------------------------------------|-----------|----------|------|------|

Especificação : E. M. E. F. BOA ESPERANÇA, U. E. I. MANOEL SOARES DE OLIVEIRA, E. M. E. F. NOVA VIDA E E. M. E. F. ÁGUA BRANCA BARRACÃO, FAZENDA LORENDA, FAZENDA MAGALHÃES, PIMENTAL, FAZENDA SR. LÚCIO, DONA NOCA, ÁGUA BRANCA - INCLUINDO MOTORISTA E MANUTENÇÃO

Valor total extenso:

| | | | | | |
|----|-----------------------------------|-----------|----------|------|------|
| 14 | ROTA 14 - SARUE - 01 MICRO ONIBUS | 55920,000 | QUILÔMET | 0,00 | 0,00 |
|----|-----------------------------------|-----------|----------|------|------|

Especificação : E. M. E. F. ACÁCIO MENDES, E. M. E. F. CELESTINO FACCO, E. M. E. F. VALE DO GURUPIZINHO. ASSENTAMENTO NEWTON MIRANDA, RAMAL CAÇA TACA, SARUÉ, FAZ. PÁTRIA, FAZ. SÃO MARCOS, FAZ. CATALINA. - INCLUINDO MOTORISTA E MANUTENÇÃO

Valor total extenso:

| | | | | | |
|----|------------------------------|-----------|----------|------|------|
| 15 | ROTA 15 - CIDADE - 01 ONIBUS | 42720,000 | QUILÔMET | 0,00 | 0,00 |
|----|------------------------------|-----------|----------|------|------|

Planilha

Especificação : UEI ULIANÓPOLIS, SÃO RAFAEL, VALE DO GURUPIZINHO, MARISSANTA PASSARINHO, LIAMAR RESENDE, ISABEL AMAZONAS, ACÁCIO MENDES, ALVORADA, DOMINGOS DONATO, IDE RESENDE, ALEXANDRE BERGAMIN, EMANUEL. LOTEAMENTO BELA VISTA P/ SEDE DO MUNICÍPIO (EMEF ALEXANDRE BERGAMIN) VIA: ESTRADA CAUAXI (CORRENTE), CASA BRANCA ESCOLAS: UEI ULIANÓPOLIS, SÃO RAFAEL, VALE DO GURUPIZINHO, RESENDE I, MARISSANTA PASSARINHO, LIAMAR RESENDE, ISABEL AMAZONAS, ACÁCIO MENDES, ALVORADA, DOMINGOS DONATO, ID RESENDE, ALEXANDRE BERGAMIN, EMANUEL - INCLUINDO MOTORISTA E MANUTENÇÃO

Valor total extenso:

| | | | | | | |
|----|-----------------------------|--|-----------|----------|------|------|
| 16 | ROTA 16 - CIDADE - 2 ÔNIBUS | | 42720,000 | QUILÔMET | 0,00 | 0,00 |
|----|-----------------------------|--|-----------|----------|------|------|

Especificação : UEI ULIANÓPOLIS, SÃO RAFAEL, VALE DO GURUPIZINHO, MARISSANTA PASSARINHO, LIAMAR RESENDE, ISABEL AMAZONAS, ACÁCIO MENDES, ALVORADA, DOMINGOS DONATO, IDE RESENDE, ALEXANDRE BERGAMIN, EMANUEL. LOTEAMENTO TORRE ZANDINO P/ SEDE DO MUNICÍPIO (EMEF ALEXANDRE BERGAMIN) VIA: ESTRADA CAUAXI (CORRENTE), CASA BRANCA ESCOLAS: UEI ULIANÓPOLIS, SÃO RAFAEL, VALE DO GURUPIZINHO, RESENDE I, MARISSANTA PASSARINHO, LIAMAR RESENDE, ISABEL AMAZONAS, ACÁCIO MENDES, ALVORADA, DOMINGOS DONATO, ID RESENDE, ALEXANDRE BERGAMIN, EMANUEL - INCLUINDO MOTORISTA E MANUTENÇÃO

Valor total extenso:

| | | | | | | |
|----|-----------------------------|--|-----------|----------|------|------|
| 17 | ROTA 17 - CIDADE - 1 ÔNIBUS | | 32400,000 | QUILÔMET | 0,00 | 0,00 |
|----|-----------------------------|--|-----------|----------|------|------|

Especificação : UEI ULIANÓPOLIS, SÃO RAFAEL, VALE DO GURUPIZINHO, MARISSANTA PASSARINHO, LIAMAR RESENDE, ISABEL AMAZONAS, ACÁCIO MENDES, ALVORADA, DOMINGOS DONATO, IDE RESENDE, ALEXANDRE BERGAMIN, EMANUEL. LOTEAMENTO TORRE ZANDINO P/ SEDE DO MUNICÍPIO (EMEF ALEXANDRE BERGAMIN) VIA: ESTRADA CAUAXI (CORRENTE), CASA BRANCA ESCOLAS: UEI ULIANÓPOLIS, SÃO RAFAEL, VALE DO GURUPIZINHO, RESENDE I, MARISSANTA PASSARINHO, LIAMAR RESENDE, ISABEL AMAZONAS, ACÁCIO MENDES, ALVORADA, DOMINGOS DONATO, ID RESENDE, ALEXANDRE BERGAMIN, EMANUEL - INCLUINDO MOTORISTA E MANUTENÇÃO

Valor total extenso:

| | | | | | | |
|----|-----------------------------|--|-----------|----------|------|------|
| 18 | ROTA 18 - CIDADE - 2 ÔNIBUS | | 32400,000 | QUILÔMET | 0,00 | 0,00 |
|----|-----------------------------|--|-----------|----------|------|------|

Especificação : UEI ULIANÓPOLIS, SÃO RAFAEL, VALE DO GURUPIZINHO, MARISSANTA PASSARINHO, LIAMAR RESENDE, ISABEL AMAZONAS, ACÁCIO MENDES, ALVORADA, DOMINGOS DONATO, IDE RESENDE, ALEXANDRE BERGAMIN, EMANUEL. LOTEAMENTO TORRE ZANDINO P/ SEDE DO MUNICÍPIO (EMEF ALEXANDRE BERGAMIN) VIA: ESTRADA CAUAXI (CORRENTE), CASA BRANCA ESCOLAS: UEI ULIANÓPOLIS, SÃO RAFAEL, VALE DO GURUPIZINHO, RESENDE I, MARISSANTA PASSARINHO, LIAMAR RESENDE, ISABEL AMAZONAS, ACÁCIO MENDES, ALVORADA, DOMINGOS DONATO, ID RESENDE, ALEXANDRE BERGAMIN, EMANUEL - INCLUINDO MOTORISTA E MANUTENÇÃO

Valor total extenso:

Total : 0,00

Valor total da proposta por extenso :

| | |
|--|--|
| | |
| | |

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão No 02-2023-SRP-FME.

Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

a) o prazo de validade desta proposta é de :

dias;

b) as condições de pagamento são:

;

c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do

Planilha

contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;

d) o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de: dias.

ANEXO VI



Pará
 Governo Municipal de Ulianópolis

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - preço médio

Pag.: 1

| Código | Descrição Proponente | Quant. | Vi. unitário | Vi. total |
|--------|--|------------|--------------|-------------------|
| 126369 | ROTA 1 - FAZENDA MARIJU - FAZENDA RAFAELA - 01 VAN | | | |
| | EDNALDO J. DE S. AMARAL EIRELI | 42.720,000 | 5,150 | 220.008,00 |
| | F & T TRANSPORTES LTDA | 42.720,000 | 6,000 | 256.320,00 |
| | V S LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI | 42.720,000 | 4,900 | 209.328,00 |
| | Valores médios : | | 5,350 | 228.552,00 |
| 126370 | ROTA 2 - FAZENDA MINAS GERAIS - 01 ONIBUS | | | |
| | EDNALDO J. DE S. AMARAL EIRELI | 63.360,000 | 5,150 | 326.304,00 |
| | F & T TRANSPORTES LTDA | 63.360,000 | 6,000 | 380.160,00 |
| | V S LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI | 63.360,000 | 4,900 | 310.464,00 |
| | Valores médios : | | 5,350 | 338.976,00 |
| 126371 | ROTA 3 - FAZENDA IMASA - 01 MICRO ONIBUS | | | |
| | EDNALDO J. DE S. AMARAL EIRELI | 55.920,000 | 5,150 | 287.988,00 |
| | F & T TRANSPORTES LTDA | 55.920,000 | 6,000 | 335.520,00 |
| | V S LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI | 55.920,000 | 4,900 | 274.008,00 |
| | Valores médios : | | 5,350 | 299.172,00 |
| 126372 | ROTA 4 - FAZENDA PINDORAMA - IMASA - 01 VAN | | | |
| | EDNALDO J. DE S. AMARAL EIRELI | 39.720,000 | 5,150 | 204.558,00 |
| | F & T TRANSPORTES LTDA | 39.720,000 | 6,000 | 238.320,00 |
| | V S LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI | 39.720,000 | 4,900 | 194.628,00 |
| | Valores médios : | | 5,350 | 212.502,00 |
| 126373 | ROTA 5 - AREIA BRANCA - 01 ONIBUS | | | |
| | EDNALDO J. DE S. AMARAL EIRELI | 41.520,000 | 5,150 | 213.828,00 |
| | F & T TRANSPORTES LTDA | 41.520,000 | 6,000 | 249.120,00 |
| | V S LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI | 41.520,000 | 4,900 | 203.448,00 |
| | Valores médios : | | 5,350 | 222.132,00 |
| 126374 | ROTA 6 - AREIA BRANCA - 01 ONIBUS | | | |
| | EDNALDO J. DE S. AMARAL EIRELI | 33.840,000 | 5,150 | 174.276,00 |
| | F & T TRANSPORTES LTDA | 33.840,000 | 6,000 | 203.040,00 |
| | V S LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI | 33.840,000 | 4,900 | 165.816,00 |
| | Valores médios : | | 5,350 | 181.044,00 |
| 126375 | ROTA 7 - KM 60 - 01 ONIBUS | | | |
| | EDNALDO J. DE S. AMARAL EIRELI | 46.320,000 | 5,150 | 238.548,00 |
| | F & T TRANSPORTES LTDA | 46.320,000 | 6,000 | 277.920,00 |
| | V S LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI | 46.320,000 | 4,900 | 226.968,00 |
| | Valores médios : | | 5,350 | 247.812,00 |
| 126376 | ROTA 8 - FAZENDA OURO VERDE - KM 27 - 01 ONIBUS | | | |
| | EDNALDO J. DE S. AMARAL EIRELI | 49.920,000 | 5,150 | 257.088,00 |
| | F & T TRANSPORTES LTDA | 49.920,000 | 6,000 | 299.520,00 |
| | V S LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI | 49.920,000 | 4,900 | 244.608,00 |
| | Valores médios : | | 5,350 | 267.072,00 |
| 126377 | ROTA 9 - KM 14 - RIO DAS ANTAS - 01 ONIBUS | | | |
| | EDNALDO J. DE S. AMARAL EIRELI | 45.120,000 | 5,150 | 232.368,00 |
| | F & T TRANSPORTES LTDA | 45.120,000 | 6,000 | 270.720,00 |
| | V S LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI | 45.120,000 | 4,900 | 221.088,00 |
| | Valores médios : | | 5,350 | 241.392,00 |
| 126378 | ROTA 10 - AGUA BRANCA - 01 ONIBUS | | | |
| | EDNALDO J. DE S. AMARAL EIRELI | 36.720,000 | 5,150 | 189.108,00 |

| Código | Descrição Proponente | Quant. | Vi. unitário | Vi. total |
|--------|--|------------|--------------|-------------------|
| | F & T TRANSPORTES LTDA | 36.720,000 | 6,000 | 220.320,00 |
| | V S LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI | 36.720,000 | 4,900 | 179.928,00 |
| | Valores médios : | | 5,350 | 196.452,00 |
| 126379 | ROTA 11 - AGUA BRANCA - 01 ONIBUS | | | |
| | EDNALDO J. DE S. AMARAL EIRELI | 41.520,000 | 5,150 | 213.828,00 |
| | F & T TRANSPORTES LTDA | 41.520,000 | 6,000 | 249.120,00 |
| | V S LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI | 41.520,000 | 4,900 | 203.448,00 |
| | Valores médios : | | 5,350 | 222.132,00 |
| 126380 | ROTA 12 - VILA UNIÃO - 01 ONIBUS | | | |
| | EDNALDO J. DE S. AMARAL EIRELI | 41.040,000 | 5,150 | 211.356,00 |
| | F & T TRANSPORTES LTDA | 41.040,000 | 6,000 | 246.240,00 |
| | V S LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI | 41.040,000 | 4,900 | 201.086,00 |
| | Valores médios : | | 5,350 | 219.564,00 |
| 126381 | ROTA 13 - ROSSI GABRIEL - 01 ONIBUS | | | |
| | EDNALDO J. DE S. AMARAL EIRELI | 35.520,000 | 5,150 | 182.928,00 |
| | F & T TRANSPORTES LTDA | 35.520,000 | 6,000 | 213.120,00 |
| | V S LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI | 35.520,000 | 4,900 | 174.048,00 |
| | Valores médios : | | 5,350 | 190.032,00 |
| 126382 | ROTA 14 - SARUE - 01 MICRO ONIBUS | | | |
| | EDNALDO J. DE S. AMARAL EIRELI | 55.920,000 | 5,150 | 287.988,00 |
| | F & T TRANSPORTES LTDA | 55.920,000 | 6,000 | 335.520,00 |
| | V S LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI | 55.920,000 | 4,900 | 274.008,00 |
| | Valores médios : | | 5,350 | 289.172,00 |
| 126383 | ROTA 15 - CIDADE - 01 ONIBUS | | | |
| | EDNALDO J. DE S. AMARAL EIRELI | 42.720,000 | 5,150 | 220.008,00 |
| | F & T TRANSPORTES LTDA | 42.720,000 | 6,000 | 256.320,00 |
| | V S LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI | 42.720,000 | 4,900 | 209.328,00 |
| | Valores médios : | | 5,350 | 228.552,00 |
| 139146 | ROTA 16 - CIDADE - 2 ONIBUS | | | |
| | EDNALDO J. DE S. AMARAL EIRELI | 42.720,000 | 5,150 | 220.008,00 |
| | F & T TRANSPORTES LTDA | 42.720,000 | 6,000 | 256.320,00 |
| | V S LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI | 42.720,000 | 4,900 | 209.328,00 |
| | Valores médios : | | 5,350 | 228.552,00 |
| 139147 | ROTA 17 - CIDADE - 1 ONIBUS | | | |
| | EDNALDO J. DE S. AMARAL EIRELI | 32.400,000 | 5,150 | 166.860,00 |
| | F & T TRANSPORTES LTDA | 32.400,000 | 6,000 | 194.400,00 |
| | V S LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI | 32.400,000 | 4,900 | 158.760,00 |
| | Valores médios : | | 5,350 | 173.340,00 |
| 139148 | ROTA 18 - CIDADE - 2 ONIBUS | | | |
| | EDNALDO J. DE S. AMARAL EIRELI | 32.400,000 | 5,150 | 166.860,00 |
| | F & T TRANSPORTES LTDA | 32.400,000 | 6,000 | 194.400,00 |
| | V S LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI | 32.400,000 | 4,900 | 158.760,00 |
| | Valores médios : | | 5,350 | 173.340,00 |



Pará
Governo Municipal de Ulianópolis

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio

Pag.: 4

| | | | | |
|---------|--|-------------|-------|--------------|
| 126369 | ROTA 1 - FAZENDA MARIJU - FAZENDA RAFAELA - 01 VAN | 42.720,0000 | 5,350 | 228.552,00 |
| 126370 | ROTA 2 - FAZENDA MINAS GERAIS - 01 ONIBUS | 63.360,0000 | 5,350 | 338.976,00 |
| 126371 | ROTA 3 - FAZENDA IMASA - 01 MICRO ONIBUS | 55.920,0000 | 5,350 | 299.172,00 |
| 126372 | ROTA 4 - FAZENDA PINDORAMA - IMASA - 01 VAN | 39.720,0000 | 5,350 | 212.502,00 |
| 126373 | ROTA 5 - AREIA BRANCA - 01 ONIBUS | 41.520,0000 | 5,350 | 222.132,00 |
| 126374 | ROTA 6 - AREIA BRANCA - 01 ONIBUS | 33.840,0000 | 5,350 | 181.044,00 |
| 126375 | ROTA 7 - KM 60 - 01 ONIBUS | 46.320,0000 | 5,350 | 247.812,00 |
| 126376 | ROTA 8 - FAZENDA OURO VERDE - KM 27 - 01 ONIBUS | 49.920,0000 | 5,350 | 267.072,00 |
| 126377 | ROTA 9 - KM 14 - RIO DAS ANTAS - 01 ONIBUS | 45.120,0000 | 5,350 | 241.392,00 |
| 126378 | ROTA 10 - AGUA BRANCA - 01 ONIBUS | 36.720,0000 | 5,350 | 196.452,00 |
| 126379 | ROTA 11 - AGUA BRANCA - 01 ONIBUS | 41.520,0000 | 5,350 | 222.132,00 |
| 126380 | ROTA 12 - VILA UNIÃO - 01 ONIBUS | 41.040,0000 | 5,350 | 219.584,00 |
| 126381 | ROTA 13 - ROSSI GABRIEL - 01 ONIBUS | 35.520,0000 | 5,350 | 180.032,00 |
| 126382 | ROTA 14 - SARUE - 01 MICRO ONIBUS | 55.920,0000 | 5,350 | 299.172,00 |
| 126383 | ROTA 15 - CIDADE - 01 ONIBUS | 42.720,0000 | 5,350 | 228.552,00 |
| 139146 | ROTA 16 - CIDADE - 2 ÔNIBUS | 42.720,0000 | 5,350 | 228.552,00 |
| 139147 | ROTA 17 - CIDADE - 1 ÔNIBUS | 32.400,0000 | 5,350 | 173.340,00 |
| 139148 | ROTA 18 - CIDADE - 2 ÔNIBUS | 32.400,0000 | 5,350 | 173.340,00 |
| Total : | | | | 4.169.790,00 |



Educação



CNPJ 83.334.672/0001-60

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Da necessidade da contratação:

O transporte de educando é de suma importância para o desenvolvimento do Município, visto que a atividade escolar demanda o deslocamento de alunos, que deve ser realizado de forma segura, confortável e com o menor custo possível. Diante disso, os gestores de transporte escolar devem ser capacitados para proporcionar aos estudantes da rede municipal de ensino público, todos estes quesitos, visto que a não observância de qualquer, pode comprometer o processo de ensino-aprendizagem como um todo.

A Constituição Federal assegura ao aluno da rede pública de ensino o direito ao transporte escolar. Como forma de garantir o acesso à educação, o artigo 208 da Constituição estabelece como dever do Estado e dos municípios de promover à universalidade no acesso e a permanência na escola, a garantia de transporte escolar para os alunos da rede pública de ensino.

Por ser de grande e evidente relevância do município, atender e assegurar as necessidades do transporte escolar para os alunos da rede de ensino municipal, e assim transportá-los com qualidade e segurança até a escola, garantindo o direito a educação para todos, visto que, a frota municipal de ônibus não consegue atender o educando em sua totalidade para nossas escolas.

Os quantitativos presentes neste Termo, suprirão as necessidades do transporte escolar para os alunos da rede municipal de ensino durante o ano de 2023, mediante o processo licitatório na forma da lei e assim baseado em observações anteriores e em previsões futuras no que se refere à utilização desse serviço, obteve-se os elementos constantes deste Termo de Referência.

O Estado tem como dever garantir a efetividade da Educação Escolar Pública através da educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) anos aos 17 (dezessete) anos de idade, organizada em pré-escola, ensino fundamental, ensino médio, o atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e



altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino, bem como o acesso público e gratuito aos ensinos fundamental e médio para todos os que não os concluíram na idade própria.

Necessário acrescentar que é incumbência do Estado assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino, em obediência ao artigo 10 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes Básicas de Ensino.

O transporte de educandos é de suma importância para o desenvolvimento do Estado, visto que a atividade escolar demanda o deslocamento de alunos, que deve ser realizado de forma segura, confortável e com o menor custo possível. Diante disso, os gestores de transporte escolar devem ser capacitados para proporcionar aos estudantes da rede estadual de ensino público, todos estes quesitos, visto que a não observância de qualquer, pode comprometer o processo de ensino-aprendizagem como um todo.

No meio urbano, as dificuldades para efetivo cumprimento destes serviços já são grandes, uma vez que há problemas com estabelecimento de roteiros, congestionamentos, fiscalização dos veículos, clandestinidade, entre outros. Nas zonas rurais, estes problemas se somam às condições das vias, ausência de transporte público regular, distância dos gestores das populações atendidas, dentre outros

De tal sorte, como meio de proporcionar a igualdade material e efetivo acesso à educação, evidencia-se a necessidade de o poder público prover meios para transportar alunos residentes em zona rural e distantes das escolas.

1.2. Da escolha da modalidade licitatória:

A presente contratação se dará por PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, para REGISTRO DE PREÇOS, critério de Julgamento MENOR VALOR POR LOTE, em consonância com o disposto na Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas federais e estaduais pertinentes.

1.3. Da adjudicação por lote:

Em razão dos serviços cuja contratação almeja o transporte escolar de cerca de 18 (dezoito) rotas, e visando garantir a mais lidima competitividade e integral legalidade do certame,



optou-se pela eficiência técnica do agrupamento das rotas, buscando uma logística de optar pela utilização de LOTE ÚNICO no processo ao invés de itens unitários pelas seguintes justificativas:

A licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por consolidar a prestação a partir de um único fornecedor vencedor do referido LOTE, gerando assim maior eficiência na gestão contratual, bem como no processo de utilização do serviço, haja vista que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores aumenta-se a incidência de possibilidades de atrasos, e má prestação dos serviços resultando em necessidade de outra forma de prestação por parte da administração, conseqüentemente ampliando-se o custo operacional do projeto para a Administração.

Os itens em questão são essenciais para o desempenho desta Secretaria de Educação dividindo as rotas em um lote único, já que possuem a mesma natureza e utilizados para uma única finalidade. A licitação em lote é melhor para o controle, gestão e fiscalização do contrato tendo em vista que são serviços que necessitam lisura e economicidade.

A administração ganha em capacidade de gestão do contrato, com instrumentos de cobrança efetiva a um único mantenedor de itens semelhantes, com esse cenário existe um único interlocutor/fiscal na gestão dos contratos e um único grupo de itens, como exemplo procedimento de chamada de assistência, propiciando agilidade na resolução de problemas - com economicidade - advindos de falhas ou outros eventos relacionados ao contrato de fornecimento e prestação de serviço.

A divisão em lote neste caso propicia um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativa, evitando a elaboração de um número excessivo chamadas, homologações, extratos de contrato, além da economicidade de tempo e agilidade na aquisição dos serviços solicitados, de modo a evitar a reunião em mesmo lote de produtos que poderiam ser licitados isoladamente ou compondo lote distinto, com vistas a possibilitar maior competitividade no certame e obtenção de proposta mais vantajosa para a administração. Ademais, a pesquisa de mercado realizada comprova que diversas empresas fornecerem o objeto proposto, não ocasionando restrições na concorrência ou competitividade do certame.

Por fim, importa salientar o entendimento pacificado da súmula 247 do TCU, mencionada no Acórdão 5260/2011 (1a Câmara):

“5. A representante mencionou, como reforço à sua pretensão, a Súmula-TCU nº 247, que diz acerca da obrigatoriedade da adjudicação por itens. A atenta leitura da Súmula, contudo, demonstra que a adjudicação ‘por itens’, nela defendida, está posta como contraponto à adjudicação ‘por preço global’. O que pretendeu, então, estabelecer a Súmula-TCU nº 247, foi consolidar o entendimento prevalecente nesta Casa, no sentido de que é condenável a adjudicação por preço global, por representar, no geral, restrição à competitividade. Não teve a referida Súmula a pretensão de condenar a adjudicação por lotes, tanto assim que eles sequer foram mencionados.

6. Nessa esteira, não se pode pretender conferir interpretação à lei que seja contrária aos princípios da razoabilidade e da economicidade. No caso concreto que se examina, a adjudicação por itens, nos termos defendidos pela representante, implicaria na necessidade de publicação de 415 Atas de Registro de Preços diferentes, com indubitável custo administrativo para sua formalização, publicação e gerenciamento. A divisão do objeto em lotes, na forma realizada, deverá resultar na publicação de apenas 15 Atas de Registro de Preços, conforme informou o pregoeiro.

7. Assim, e considerando que os lotes são compostos por itens de uma mesma natureza, não vislumbro qualquer irregularidade.” (grifo nosso).

Neste diapasão, nosso entendimento é que há plena justificativa para a composição do certame em LOTE ÚNICO, sendo que os itens agrupados no lote possuem a mesma natureza, que há várias empresas no mercado e aptas ao pleno atendimento ao processo licitatório e que o formato de LOTE ÚNICO é mais vantajoso para a Administração.

2. OBJETO:

2.1. O Objeto deste procedimento é o:

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS/PA.

2.2. O deslocamento dos alunos matriculados nas escolas da rede Municipal de ensino público de Ulianópolis/PA, se dará através do Transporte Escolar e regulado por rotas

pré definidas neste Termo.

- 2.3. Deslocamento da equipe técnica de apoio ao trabalho desta Secretaria de Educação.
- 2.4. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum continuado, nos termos da legislação vigente.
- 2.5. Descrição:

| LOTE ÚNICO (INCLUIDO MOTORISTA E MANUTENÇÃO) | | | | | |
|---|----------------------------|--|-----------------|----------------------|---------------------|
| Nº ROTA | LOCALIDADE | TRAJETO | QTD DE VEÍCULO | KM MENSAL APROXIMADO | KM ANUAL APROXIMADO |
| | FAZ. MARIJU – FAZ. RAFAELA | E. M. E. F. PRINCESA ISABEL. FAZENDA SÃO SEBASTIÃO P/ E. M. E. F. PRINCESA ISABEL (VILA ARCO IRIS) VIA: FAZ. MARIJÚ, VILARINO, FAZ. RAFAELA, CORINGÃO, FAZ. SÃO JOSÉ, FAZ. CUICA, FAZ. ISRAEL, FAZ. ITAPUÃ, FAZ. JAIR BUZZI | 01 VAN | 3.560KM | 42.720 KM |
| 02 | FAZENDA MINAS GERAIS | EMEF. ALEXANDRE BERGAMIN, EMEFMARISSANTA,PASSARINHOEMEF ACÁCIO MENDES, UEI ID RESENDE, ESCOLAS MEIO URBANO E EEEM ISABEL AMAZONAS.SEDE DO MUNICÍPIO VIA: FAZ. MINAS GERAIS - COSTA RICA, SEDE, FAZENDA SÃO LUCAS, FAZENDA NAZARÉ, BR 010 E ESCOLAS MEIO URBANO E EEEM ISABEL AMAZONAS | 01 ÔNIBUS | 5.280 KM | 63.360 KM |
| 03 | FAZENDA IMASA | E. M. E. F. ACÁCIO MENDES, E.M.E.F.MARISSANTAPASSRINHO PLANALTO, NEONITA, FAZ. BONITA. | 01 MICRO ÔNIBUS | 4.660 KM | 55.920 KM |
| 04 | FAZ. PINDORAMA - IMASA | E. M. E. F. ACÁCIO MENDES, E.M.E.F.MARISSANTA PASSRINHO.FAZ. VISTA ALEGRE, FAZ. PINDORAMA, FAZ. IMASA, CONEXÃO COM A ROTA 11 | 01 VAN | 3.310 KM | 39.720 KM |
| 05 | AREIA BRANCA | E. M. E. F. AREIA BRANCA - VILA AREIA BRANCA.COLÔNIA BOA ESPERANÇA P/ AREIA BRANCA, VIA: PLANALTO E PLANALTO II | 01 ÔNIBUS | 3.460 KM | 41.520 KM |
| | AREIA BRANCA | E. M. E. F. AREIA BRANCA, ACAMPAMENTO SÃO LUÍS. ACAMPAMENTO SÃO LUÍS/BAIANA PARA VILA AREIA BRANCA | 01 ÔNIBUS | 2.820 KM | 33.840 KM |
| 07 | KM 60 | E. M. E. F. SÃO JOSÉ.FAZ. CIKEL P/ KM 60 ESTRADA CAUAXI, FAZ. SUELY RESENDE, VIA RIO DA CRUZ/ VIA FAZ. OTACÍLIO- RIO DA CRUZ/ E. M. E. F. SUELY RESENDE, P/ KM 60 ESTR. CAUAXI-PAULO MALACARNE, COL. RIO AZUL SERRARIA CIPRASA, EMEF SÃO JOSÉ | 01 ÔNIBUS | 3.860 KM | 46.320 KM |
| 08 | FAZ. OURO VERDE – KM 27 | UEI ULIANÓPOLIS, EMEF DR. WILSON ZANCANER, EMEF VALE DO GURUPIZINHO, EMEF MARISSANTA PASSARINHO, UEI LIAMAR RESENDE E EEEM PROFESSORA ISABEL AMAZONAS, EMEF ACÁCIO MENDES, ALVORADA, EMEF ALEXANDRE BERGAMIN, EMEF EMANUEL E EMEF CELESTINO FACCO.KM 27 DA ESTRADA CAUAXI, PORTÃO DA FAZENDA PAGRISA, FAZENDA SOSSEGO P/ SEDE DO MUNICÍPIO VIA: ESTRADA CAUAXI, ASSENTAMENTO NOVA VIDA, LOTEAMENTO BELA VISTA, RESENDE I, UEI ULIANÓPOLIS E. M. E. F. SÃO RAFAEL, E. M. E. F. VALE DO GURUPIZINHO, E. M. E. F. MARISSANTA PASSARINHO E E.E.E.M. ISABEL AMAZONAS, EMEF ACÁCIO MENDES, | 01 ÔNIBUS | 4.160 KM | 49.920 KM |



Educação



CNPJ 83.334.672/0001-60

| | | | | | |
|----|-----------------------|--|-----------------|----------|-----------|
| | | EMEF ALVORADA, EMEF A. BERGAMIN, EMEF EMANUEL E EMEF CELESTINO FACCO | | | |
| 09 | KM 14 – RIO DAS ANTAS | EMEF.RENASCER,UEIULIANÓPOLIS, EMEF SÃO RAFAEL, EMEF DR. WILSON, EMEF VALE DO GURUPIZINHO,EMEFMARISSANTA PASSARINHO, UEI LIAMAR RESENDE,EEEM ISABEL AMAZONAS.TRANSPORTE ESCOLAR – PERCURSO ASSENTAMENTO NOVA VIDA/RIO DA ANTA PARA SEDE DO MUNICÍPIO VIA ESTRADA CAUAXI, KM 14, BELA VISTA, CENTRO URBANO E EEEM ISABEL AMAZONAS | 01 ÔNIBUS | 3.760 KM | 45.120 KM |
| 10 | ÁGUA BRANCA | E. M. E. F. BOA ESPERANÇA, U. E. I. MANOEL SOARES DE OLIVEIRA, E. M. E. F. NOVA VIDA E E. M. E. F. ÁGUA BRANCA. COLÔNIA SAPUCAIA P/ ÁGUA BRANCA, VIA: PAVÃO, SÃO MATEUS/SAPUCAIA, SÃO FRANCISCO/SAPUCAIA, CHAPADÃO, RIO DA PRATA E RIO DO OURO, VILA ÁGUA BRANCA | 01 ÔNIBUS | 3.060 KM | 36.720 KM |
| 11 | ÁGUA BRANCA | E. M. E. F. ÁGUA BRANCA – BOM JESUS. BOM JESUS PARA VILA ÁGUA BRANCA | 01 ÔNIBUS | 3.460 KM | 41.520 KM |
| | VILA UNIÃO | E. M. E. F. BOA ESPERANÇA, U. E. I. MANOEL SOARES DE OLIVEIRA, E. M. E. F. NOVA VIDA E E. M. E. F. ÁGUA BRANCA. ENTRADA DO FONTOURA, RIO DO OURO ATÉ A ENTRADA DO DADÁ, ÁGUA BRANCA. | 01 ÔNIBUS | 3.420 KM | 41.040 KM |
| 13 | ROSSI GABRIEL | E. M. E. F. BOA ESPERANÇA, U. E. I. MANOEL SOARES DE OLIVEIRA, E. M. E. F. NOVA VIDA E E. M. E. F. ÁGUA BRANCA BARRAÇÃO, FAZENDA LORENDA, FAZENDA MAGALHÃES, PIMENTAL, FAZENDA SR. LÚCIO, DONA NOCA, ÁGUA BRANCA. | 01 ÔNIBUS | 2.960 KM | 35.520 KM |
| 14 | SARUÊ | E. M. E. F ACÁCIO MENDES, E. M. E. F CELESTINO FACCO, E. M. E. F VALE DO GURUPIZINHO. ASSENTAMENTO NEWTON MIRANDA, RAMAL CAÇA TACA, SARUÊ, FAZ. PÁTRIA, FAZ. SÃO MARCOS, FAZ. CATALINA. | 01 MICRO ÔNIBUS | 4.660 KM | 55.920 KM |
| | CIDADE (veículo 01) | UEI ULIANÓPOLIS, SÃO RAFAEL, VALE DO GURUPIZINHO, MARISSANTA PASSARINHO, LIAMAR RESENDE, ISABEL AMAZONAS, ACÁCIO MENDES, ALVORADA, DOMINGOS DONATO, IDE RESENDE, ALEXANDRE BERGAMIN, EMANUEL. LOTEAMENTO BELA VISTA P/ SEDE DO MUNICÍPIO (EMEF ALEXANDRE BERGAMIN) VIA: ESTRADA CAUAXI (CORRENTE), CASA BRANCA ESCOLAS: UEI ULIANÓPOLIS, SÃO RAFAEL, VALE DO GURUPIZINHO, RESENDE I, MARISSANTA PASSARINHO, LIAMAR RESENDE, ISABEL AMAZONAS, ACÁCIO MENDES, ALVORADA, DOMINGOS DONATO, ID RESENDE, ALEXANDRE BERGAMIN, EMANUEL | 01 ÔNIBUS | 3.560 KM | 42.720 KM |
| 16 | CIDADE (veículo 02) | UEI ULIANÓPOLIS, SÃO RAFAEL, VALE DO GURUPIZINHO, MARISSANTA PASSARINHO, LIAMAR RESENDE, ISABEL AMAZONAS, ACÁCIO MENDES, ALVORADA, DOMINGOS DONATO, IDE RESENDE, ALEXANDRE BERGAMIN, EMANUEL. LOTEAMENTO BELA VISTA P/ SEDE DO MUNICÍPIO (EMEF ALEXANDRE BERGAMIN) VIA: ESTRADA CAUAXI (CORRENTE), CASA BRANCA ESCOLAS: UEI ULIANÓPOLIS, SÃO RAFAEL, VALE DO GURUPIZINHO, RESENDE I, MARISSANTA PASSARINHO, LIAMAR RESENDE, ISABEL AMAZONAS, ACÁCIO MENDES, ALVORADA, DOMINGOS DONATO, ID RESENDE, ALEXANDRE BERGAMIN, EMANUEL | 01 ÔNIBUS | 3.560 KM | 42.720 KM |
| | | UEI ULIANÓPOLIS, SÃO RAFAEL, VALE DO | | | |

| | | | | | |
|-----------------------|---------------------|---|-----------|-----------|------------|
| 17 | CIDADE (veículo 01) | GURUPIZINHO, MARISSANTA PASSARINHO, LIAMAR RESENDE, ISABEL AMAZONAS, ACÁCIO MENDES, ALVORADA, DOMINGOS DONATO, IDE RESENDE, ALEXANDRE BERGAMIN, EMANUEL. LOTEAMENTO TORRE ZANDINO P/ SEDE DO MUNICÍPIO (EMEF ALEXANDRE BERGAMIN) VIA: ESTRADA CAUAXI (CORRENTE), CASA BRANCA ESCOLAS: UEI ULIANÓPOLIS, SÃO RAFAEL, VALE DO GURUPIZINHO, RESENDE I, MARISSANTA PASSARINHO, LIAMAR RESENDE, ISABEL AMAZONAS, ACÁCIO MENDES, ALVORADA, DOMINGOS DONATO, ID RESENDE, ALEXANDRE BERGAMIN, EMANUEL | 01 ÔNIBUS | 2.700 KM | 32.400 KM |
| 18 | CIDADE (veículo 02) | UEI ULIANÓPOLIS, SÃO RAFAEL, VALE DO GURUPIZINHO, MARISSANTA PASSARINHO, LIAMAR RESENDE, ISABEL AMAZONAS, ACÁCIO MENDES, ALVORADA, DOMINGOS DONATO, IDE RESENDE, ALEXANDRE BERGAMIN, EMANUEL. LOTEAMENTO TORRE ZANDINO P/ SEDE DO MUNICÍPIO (EMEF ALEXANDRE BERGAMIN) VIA: ESTRADA CAUAXI (CORRENTE), CASA BRANCA ESCOLAS: UEI ULIANÓPOLIS, SÃO RAFAEL, VALE DO GURUPIZINHO, RESENDE I, MARISSANTA PASSARINHO, LIAMAR RESENDE, ISABEL AMAZONAS, ACÁCIO MENDES, ALVORADA, DOMINGOS DONATO, ID RESENDE, ALEXANDRE BERGAMIN, EMANUEL | 01 ÔNIBUS | 2.700 KM | 32.400 KM |
| QUILOMETRAGEM TOTAL | | | | 64.950 KM | 779.400 KM |
| VALOR TOTAL MENSAL | | | | | **** |
| VALOR TOTAL ANUAL | | | | **** | |
| VALOR UNITÁRIO POR KM | | | | | |

3. DO FUNDAMENTO LEGAL:

Constitui dever do Poder Público promover ações que assegurem a igualdade de condições para o acesso da população à educação, bem como a permanência dos alunos efetivamente matriculados na escola.

O Transporte Escolar constitui-se direito subjetivo dos alunos residentes nas zonas rurais e ribeirinhas, e conformidade com CF Artigo 208, inciso VII:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

(...)

*VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, **transporte**, alimentação e assistência à saúde.*



Educação



CNPJ 83.334.672/0001-60

Cabe a Secretaria Municipal de Educação a responsabilidade de adotar políticas administrativas para o atendimento dos serviços essenciais no transporte dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Conforme disciplina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LEI Nº 9.394/96 (com acréscimo da Lei nº 10.709/2003)

Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de:

... VII - assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual. (Incluído pela Lei nº 10.709, de 31/07/2003). Art. 11. Os municípios incumbir-se-ão de:

... VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal (incluído pela Lei nº 10.709, de 31/07/2003).

A Lei nº 10.880, de 09 de junho de 2004 foi instituído com o objetivo de garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do ensino fundamental público residentes em área rural que utilizem transporte escolar, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos estados, Distrito Federal e municípios.

Art.2º Fica instituído o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, no âmbito do MEC, a ser executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com o objetivo de oferecer transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, observadas as disposições desta Lei (redação dada pela Lei nº 11.947, de 2009).

4. REQUISITOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

A empresa vencedora deverá apresentar no momento do certame a propriedade de pelo menos 15(quinze) por cento dos veículos indicados pelas rotas do lote, bem como apresentar os veículos correspondentes a esse percentual no prazo de 24 horas para vistoria/inspeção nas dependências desta SEMED-PMU

A prestação dos serviços será realizada na forma prescrita a seguir, de acordo com as necessidades e conveniências da **Contratante**:

4.1. DOS VEÍCULOS

- 4.1.1. A execução dos serviços se dará com utilização dos seguintes tipos de veículos, conforme solicitação da contratante em virtude da quantidade de alunos por rota, em consonância com as recomendações do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE e legislação de trânsito aplicável:

| TIPOS DE VEÍCULOS |
|---|
| MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, com capacidade mínima de 25(vinte e cinco)passageiros sentados, acessórios obrigatórios (cinto de segurança em todos os bancos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo) direção hidráulica, combustível diesel. |
| ÔNIBUS ESCOLAR GRANDE, capacidade mínima 42 (quarenta e dois) passageiros sentados, sem ar condicionado, a diesel, acessórios obrigatórios. |
| UTILITARIO TIPO VAN, capacidade mínima de 15 (quinze) lugares, motor a diesel, direção hidráulica, acessórios obrigatórios. |
| VEÍCULO ADAPTADO segundo orientação do FNDE e seguindo as normas do Decreto Estadual 17126/2017, caminhonetes podem ser adaptadas para o transporte de alunos, desde que em situação extraordinária justificada e desde que o veículo esteja adaptado às devidas regras para o transporte de alunos em segurança. |
| MINIVAN, capacidade mínima de 7 (sete) lugares, com ar condicionado, motor a gasolina, direção hidráulica, acessórios obrigatórios. |

- 4.1.2. Eventualmente, a Contratada poderá utilizar, justificadamente, veículo distinto do previsto pela Administração para a execução dos serviços em determinado trecho. A utilização de veículo distinto deverá, além de justificada e informada à Administração Contratante, seguir a legislação vigente para o transporte de passageiros, as recomendações do FNDE. A contratada não fará jus, nessa hipótese, a qualquer acréscimo no valor contratualmente devido.

- 4.2. Os itinerários foram levantados com base nos dados do último ano letivo, bem as matrículas dos novos alunos (fornecidos pelos diretores das escolas e gerentes regionais de educação pertinentes), buscando abranger todo o alunado nas diferentes localidades e com o objetivo de atingir melhor eficiência na coleta e



transbordo de alunos. No entanto, no decorrer do ano letivo, em função da variabilidade matricular, esses itinerários podem ser adequados para melhor atender aos estudantes, bem como buscar maior economicidade.

- 4.3. Para o LOTE as despesas com motorista e manutenção dos veículos (pneus, lubrificantes, limpeza, câmaras, serviço de freio, alinhamento, balanceamento, rolamento, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos e outros itens necessários à manutenção) serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**;
- 4.4. O LOTE 07 a manutenção dos veículos (pneus, lubrificantes, limpeza, câmaras, serviço de freio, alinhamento, balanceamento, rolamento, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos e outros itens necessários à manutenção) será de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**;
- 4.5. Qualquer inadequação apresentada pelos veículos, incluindo, mas não limitado a, mal estado de pneus, vidros danificados, sinalização inadequada, veículos com idade acima do limite legal permitido para o transporte em avença, bancos e/ou interior do veículo depredados, ou qualquer outra irregularidade que possa colocar em risco a segurança dos transportados e/ou de terceiros, será motivo de solicitação de imediata substituição do veículo, que não poderá, sob hipótese alguma, ser utilizado para a execução dos serviços;
- 4.6. Para confecção dos preços a serem ofertados, deverá o Licitante levar em consideração, que o transporte de estudantes abrangerá todas as localidades descritas neste Termo de Referência, independentemente da distância ou da qualidade das estradas, vedada, após a celebração do termo contratual qualquer reclamação incidente destes fatores, que objetivem solicitação de revisão dos mesmos;
- 4.7. Fica proibido à Contratada a executar percurso que ainda não foi realizado as alterações legais, através de Termos Aditivos. Sendo assim, só poderá executar após a assinatura do Termo Aditivo;
- 4.8. Os serviços serão executados em turnos alternados (manhã, tarde e noite, conforme as necessidades de cada unidade escolar, conforme dados fornecidos pelos diretores



e gerentes constantes de Anexo a este instrumento), trafegando em estradas pavimentadas ou não.

- 4.9. A **Contratada** tem como obrigação fornecer os automotores devidamente regularizados junto ao **Departamento de Transito do Estado do Pará – DETRAN, CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito e/ou Departamento Nacional de Trânsito DENATRAN**, conforme o caso, bem como em perfeitas condições de uso ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer gasto referente à manutenção do mesmo;
- 4.10. A inspeção será realizada em 100% dos veículos. Os veículos serão fiscalizados pelo Município no ato de assinatura do contrato;
- 4.11. Os veículos somente poderão trafegar na velocidade máxima permitida para a rodovia ou estrada (asfaltada ou não), conforme estabelece a legislação vigente;

5. DA VISTORIA:

- 5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a proponente poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, itinerários e unidades escolares, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00 horas às 13h00 horas;
- 5.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a proponente Contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 6.1. O prazo da vigência desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses contados da data posterior a de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.
- 6.2. A vigência dos contratos será de acordo com solicitações futuras provenientes da ata de registro de preços, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60



(sessenta) meses, conforme dispõe a Lei nº. 8.666/93 em seu artigo 57 e a possibilidade de vantagem aos cofres públicos municipais.

7. DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS:

7.1. Da Manutenção Preventiva

- 7.1.1. A responsabilidade pela Manutenção Preventiva dos veículos necessários à execução dos serviços ora pretendidos será da empresa a ser contratada, devendo ser realizada periodicamente obedecendo às recomendações do Manual do Proprietário de cada veículo, ficando estabelecida a seguinte frequência máxima sem se limitar a ela e aos serviços abaixo descritos;
- 7.1.2. Trocar o óleo do motor, filtro de ar, filtro de óleo do motor, em conformidade com a periodicidade estabelecida pelo fabricante;
- 7.1.3. Fazer balanceamento das rodas sempre que surgirem vibrações e na ocasião da troca de pneus;
- 7.1.4. Verificar o estado de conservação dos pneus e providenciar rodízio deles sempre que necessário;
- 7.1.5. Providenciar revisão geral de todos os itens previstos no Manual do Proprietário de acordo com a recomendação do fabricante
- 7.1.6. Efetuar na periodicidade abaixo e nas recomendadas pelo fabricante:

| | |
|-------------------|---|
| Semanalmente e/ou | Verificar e completar se necessário, o nível de óleo do motor; |
| | Verificar e corrigir a calibragem dos pneus; |
| quando necessário | Verificar e completar, se necessário, o nível do reservatório do limpador de para-brisa |
| | Verificar e corrigir, se necessário, vazamento de óleo do motor. |
| | Verificar e completar, se necessário, o nível de fluido do freio; |
| | Verificar e corrigir, se necessário, o funcionamento dos instrumentos do painele luzes indicadoras; |



| | |
|--|--|
| Mensalmente e/ou quando necessário | Verificar e corrigir, se necessário, a alavanca de sinalização de direção quanto ao retorno automático a posição de retorno; |
| | Verificar e corrigir, se necessário, o volante e a direção quanto a existência defolga e retorno automático após a curva; |
| | Testar a eficiência dos freios de estacionamento através de verificação depastilhas, discos, lonas, tambores, tubulações e mangueiras de freio corrigindo, se necessário; |
| | Verificar e corrigir, se necessário, a estabilidade do veículo em curvas e pistasirregulares. |
| Trimestralmente e/ou quando necessário | Verificar e corrigir, se necessário, o desempenho do motor e conjunto de transmissão durante as acelerações e desacelerações, marcha lenta, marchas constantes nas reduções quanto a vazamentos; |
| | Verificar e corrigir, se necessário, quanto a emissão de poluentes do motor esistema de catalisação; |
| | Verificar caixa de mudanças de marchas completando nível de óleo, senecessário; |
| | Fazer testes de amortecedores e substituí-los, quando necessário; |
| | Verificar e eliminar eventuais ruídos de carroceria. |

7.2. Manutenção Corretiva

- 7.2.1. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra dele;
- 7.2.2. A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo para isso seguro com cobertura contra terceiros;
- 7.2.3. A Contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos envolvidos na prestação dos serviços, desobrigando o Contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado anteriormente;



7.2.4. A Contratada deverá ainda apresentar, ao final de cada mês, em meio eletrônico, via ou outro meio viável, os seguintes relatórios, indicando:

- a) Manutenção preventiva, indicando intervenção realizada em cada veículo, mostrando a quilometragem percorrida até a data da manutenção;
- b) Ocorrências no mês, indicando veículos parados por problemas de manutenção corretiva;

8. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS:

- 8.1.** Em caso de quebra, avaria incidente, acidente de algum dos veículos, ou qualquer outro motivo que contribua para a sua ausência, visando realizar o transporte dos alunos em roteiro, previamente especificado, ficará a **CONTRATADA**, obrigada a substituir imediatamente, a tempo dos estudantes ainda chegarem à escola naquele turno, por veículo com as mesmas características do veículo original e avisar a Secretaria Municipal de Educação;
- 8.2.** O veículo que apresentar defeito de qualquer ordem que venha colocar em risco a vida ou comprometer a execução do serviço deverá ser substituído por outro similar, pela Contratada.
- 8.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os **art. 14, 17, 20 e 24, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990).**

9. DO DANO:

- 9.1.** É de responsabilidade da Contratada a indenização em pecúnia dos danos sejam eles morais ou materiais a Contratante, uma vez que reste comprovado o dolo ou a culpa da Contratada.
- 9.2.** Apurado o dano e comprovada a autoria do ato da Contratada, o respectivo valor da indenização recairá no ato de pagamento da fatura, ficando pactuado que a compensação possa incidir em faturas vincendas.



10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

10.1.1. O contratado terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, para início dos serviços objeto do presente Termo de Referência.

10.1.2. A relação de itinerários, bem como respectivas localidades está contida em Anexo a este instrumento.

10.1.3. A execução se dará de acordo com a solicitação formal da Contratante.

11. REAJUSTE/REACTUAÇÃO

11.1. Os **Contratos** serão reajustados e repactuados conforme as disposições legais aplicáveis.

12. RESCISÃO

12.1. O **Contrato** poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

12.1.1. Unilateralmente, pelo **Contratante**, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93;

12.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as **Partes**, desde que haja conveniência à **Administração**; e,

12.1.3. Judicialmente, nos termos da **Legislação Processual**.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pelo **Contratante** através de transferência bancária à **Contratada**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da **Nota**



Fiscal/Fatura contendo os serviços executados, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato;

13.2. A **Contratada** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

13.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

13.2.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

13.2.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;

13.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.3. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor demandante, de acordo Ordem de Serviços, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

13.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

13.5. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela **CONTRATADA**.

13.6. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação deserviços estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço.

13.7. Poderá o Fundo Municipal de Educação, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Efetuar o pagamento mediante apresentação de Boletim de Medição para Transporte Escolar, atestado por técnico da SEMED e anuência do Secretário Municipal de Educação;



- 14.2. Definir as rotas de tráfego dos veículos escolares da frota contratada;
- 14.3. Abastecer os veículos, sempre que necessário.
- 14.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- 14.5. Fiscalizar "in loco" a qualidade dos serviços contratados e o estado de conservação dos veículos utilizados no transporte escolar, conforme determina a Lei nº 9.503/97 do Código Brasileiro de Trânsito;
- 14.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas imediatas;
- 14.7. Emitir ofício sobre possíveis ocorrências ou irregularidades praticadas por transportadores escolares da empresa contratada que fornecerá o serviço. No ofício deverá ser informado quaisquer ocorrências no âmbito do transporte escolar, dentro e fora do veículo, tais como: discussões, brigas, ofensas pessoais, atrasos nos recolhimentos e/ou chegada nas unidades escolares, reclamações sobre a condução do veículo e outras que envolvam motoristas/monitor e/ou alunos;
- 14.8. Realizar fiscalização, sem aviso prévio, nos veículos do transporte escolar, observando o comportamento dos alunos, motoristas e monitores, condições de tráfego do veículo e cumprimento das normas descritas na Lei nº 9.503/97 do Código Brasileiro de Trânsito, emitindo se necessário ofício a empresa prestadora do serviço e ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação;
- 14.9. Orientar a empresa prestadora do serviço que o veículo de transporte, no turno e no período escolar, será de uso exclusivo para o transporte de alunos, ficando terminantemente proibido dar carona para outras pessoas;
- 14.10. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.11. Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços e nas condições e preços pactuados;
- 14.12. A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, e, na



ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993;

- 14.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Realizar a prestação do serviço contratado conforme previsto neste **Termo de Referência**, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da **Secretaria Municipal de Educação de Ulianópolis**;

15.2. Os veículos deverão ser conduzidos por motoristas profissionais devidamente habilitados e qualificados, para exercer tal função nos termos da Resolução nº 168, de 14/12/2004 - CONTRAN, portando obrigatoriamente;

15.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.3.1. Os condutores dos veículos, nos termos do art. 239 do CTB (Código de Trânsito Brasileiro) deverão apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.

15.4. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto Federal nº 7.203, de 2010;

15.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF e/ou CADUF, a empresa Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidão



que comprove a regularidade perante a fazenda estadual; 4) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

- 15.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.
- 15.7.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 15.8.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
- 15.9.** Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 15.10.** Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado;
- 15.11.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 15.12.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 15.13.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



15.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.15. Arcar com as despesas com alimentação, transporte, fardamento, hospedagem dos seus empregados, como também arcar com as despesas com os veículos, motoristas e quaisquer outras decorrentes da execução dos serviços do LOTE 01, 02, 03, 04, 05 e 06;

15.16. Será a Contratada diretamente responsável por qualquer atitude inidônea cometida pelo condutor;

15.17. Percorrer os percursos estabelecidos e garantir que o aluno esteja na unidade escolar com pelo menos 5 (cinco) minutos de antecedência ao início das aulas, do horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, cumprindo rigorosamente a carga horária pré-estabelecida;

15.18. Assumir todos e quaisquer ônus com pessoal e por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, quer municipais, estaduais e federais, comprometendo-se a saldá-los à época própria, ficando excluída a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades perante terceiros por parte de atos decorrentes dos empregados da CONTRATADA;

15.19. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

15.20. Assumir integral responsabilidade por danos causados a esta Prefeitura ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços parciais ou totais, isentando-a de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços;

15.21. Fornecer os serviços em tempo oportuno, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

15.22. Fornecer o veículo, objeto de locação, e substituí-lo em caso de quebra ou avaria, por veículo com as mesmas características do veículo original, classificado na licitação e no tocante ao ano/modelo. O novo veículo deverá ser igual ou melhor do que o veículo substituído, assim como colocá-lo em perfeitas condições de utilização, no



prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que de forma alguma os serviços prestados poderão ser interrompidos ou suspensos, sob pena de ser rescindida a locação. Os veículos devem estar em conformidade com o que diz o Código de Trânsito Brasileiro sobre o transporte escolar em seus artigos 136, 137 e 138;

- 15.23. Providenciar o imediato transporte dos estudantes sempre que o veículo credenciado for imobilizado por problema/defeito técnicos, pois os serviços não poderão ser interrompidos e nem tampouco paralisados, já que os alunos não poderão faltar aula;
- 15.24. Arcar com todas as despesas referentes a peças de reposição, manutenção, lubrificação, lavagem, troca de óleo, emplacamento, licenças especiais e outras necessárias para a consecução dos serviços;
- 15.25. O(s) veículo(s), objeto deste Termo de Referência, deverá(ão) estar disponível(is) e em perfeito estado de conservação, principalmente no que no que refere a lanternagem, motor, mecânica e pneu;
- 15.26. Dotar e manter em perfeito estado de funcionamento os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito;
- 15.27. Realizar todas as manutenções preventivas e corretivas do veículo disponibilizando, se necessário, o plano de manutenção do veículo ao setor de Transporte Escolar, para eventual fiscalização ou auditoria;
- 15.28. Em caso de acidentes, tomar todas as medidas legais cabíveis inclusive providenciando socorro imediato ao (s) acidentado(s) e desobstrução da pista de rolamento. Se necessário, se obriga a acionar a Polícia Militar ou Federal e Corpo de Bombeiros, bem como comunicar ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e a unidade escolar de destino ou origem dos alunos;

16. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

- 16.1. Não obstante a empresa proponente seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos serviços, o Fundo Municipal de Educação de Ulianópolis/PA, reserva-se o direito de, sem que qualquer forma restrinja a plenitude desta



responsabilidade, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, exercer a mais ampla e completa fiscalização da execução do Contrato, sendo que não permitirá a execução do mesmo em desacordo com as obrigações preestabelecidas.

16.2. A fiscalização da contratação será exercida por designado um representante da **Administração**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à **Administração**, em conformidade com os **Arts. 67 e 73 da Lei Federal nº-8.666, de 1993.**

16.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **Contrato**, conforme preceitua o **art. 70 da Lei Federal nº-8.666, de 1993.**

16.4. O Fundo Municipal de Educação de Ulianópolis/PA comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas pela Secretaria Municipal de Educação na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.5. A presença da fiscalização da Secretaria Municipal de Educação de Ulianópolis/PA não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

17. RECURSOS FINANCEIROS:

17.1. O valor acordado será pago pela **Contratante** à **Contratada**, conforme Dotação Orçamentária:

17.1.1. Exercício: 2023.

Secretaria Municipal de Educação.

Atividade 1802.232330391.2.083 – Gestão e Operacionalização da Secretaria Municipal



de Educação;

Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros serv.de terc. Pessoa jurídica;

Subelemento 3.3.90.39.12- Locação de Veículo

Atividade 12.361.0238 2.060 – Manutenção do Transporte Escolar – PNATE;

Classificação Econômica 3.3.90.00.00 – Passagens e Despesas com locomoção;

Subelemento 3.3.90.33.12 – Locação de Veículo

Atividade 12.361.0238 2.053 Manutenção do Transporte Escolar – SEDUC

Classificação Econômica 3.3.90.00.00

Subelemento 3.3.90.33.12 – Locação de Veículo

18. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

18.1. Art. 7º da Lei n.º10.520/2002 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução dos serviços de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com o **Fundo Municipal de Educação de Ulianópolis/PA**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.1.1. Artigos 86 e 87 da Lei n.º. 8.666/1993:

18.1.1.1. Advertência por escrito;

18.1.1.2. Multas:

18.1.1.2.1. Multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas.

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.ª (primeira) à 5.ª (quinta) hora;

b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.ª

(sexta) à 10.^a (décima) hora;

c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a(vigésima) hora.

18.1.1.2.2. Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

18.1.1.2.3. Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro;

18.1.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

18.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na letra “19.1.1.3”;

18.2. As sanções previstas nas letras “19.1.1.1”, “19.1.1.3” e “19.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “19.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

18.3. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no **Fundo Municipal de Educação de Ulianópolis/PA**– para, em nome da **CONTRATADA** e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

18.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

18.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.



Educação



CNPJ 83.334.672/0001-60

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A responsabilidade pelos termos do presente instrumento será da Secretaria Municipal de Educação de Ulianópolis – SEMED.

Ulianópolis – PA, 03 de Março de 2023.

Luis Eduardo da C. Melo

LUIS EDUARDO da C. MELO
Coordenador de Transporte
PMU SEMED



Educação



CNPJ 83.334.672/0001-60

DAS LOCALIZAÇÕES – ZONA URBANA.

Escola Municipal de Ensino Fundamental Alvorada localizada na Rua: Vitória - s/n - Bairro Resende II - Ulianópolis-PA.

Escola Municipal de Ensino Fundamental Alexandre Bergamin Uliana localizada na Av. Ulianópolis - s/n - Bairro Palmeira - Ulianópolis-PA.

Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Wilson Zancaner localizada na Rua. Princesa Isabel - s/n - Bairro Resende I - Ulianópolis-PA.

Escola Municipal de Ensino Fundamental Marissanta Passarinho encontra-se localizada na Av. Amazonas - s/n - Bairro Boa Vista - Ulianópolis-PA.

Escola Municipal de Ensino Fundamental Antonia Mourão localizada na Rua: Joana d'Arc - s/n - Bairro Giacomo Uliana - Ulianópolis-PA.

Escola Municipal de Ensino Fundamental Vale do Gurupizinho localizada na Rua: Barão do Rio Branco – 321 - Bairro Centro - Ulianópolis-PA.

Unidade de Educação Infantil Emanuel localizada na Travessa Gurupí, Qd 20, Bairro Palmeira - Ulianópolis-PA.

Unidade de Educação Infantil Id Resende Soares localizada na Rua: Rio Branco – nº 16 – Bairro Davinópolis - Ulianópolis-PA.

Unidade de Educação Infantil Liamar Resende localizada na Av. Flamboyant - s/n - Bairro Caminho das Árvores - Ulianópolis-PA.

Unidade de Educação Infantil Ulianópolis localizada na Rua. Brasília esquina com Princesa Isabel - s/n - Bairro Resende I - Ulianópolis-PA.

Unidade de Educação Infantil Iovanda Nogueira R. Alves localizada na Rua. Teresina - s/n - Bairro Resende II - Ulianópolis-PA.

Escola Municipal de Ensino Fundamental Acácio Mendes localizada na Rua. Teresina - s/n - Bairro Resende II - Ulianópolis-PA.



Educação



CNPJ 83.334.672/0001-60

Escola Municipal de Ensino Fundamental Celestino Facco localizada na Travessa Gurupi, Qd 21 - s/n - Bairro Palmeiras - Ulianópolis-PA.

Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof.º Domingos Donato Silva localizada na Rua dos Tamoios, s/n – Bairro Davinópolis – Ulianópolis-PA.

Escola Municipal de Ensino Fundamental Princesa Isabel localizada na Av. Central - Vila Arco Íris - Ulianópolis-PA.

EEEM – Escola Estadual de Ensino Médio (Escola Pública Estadual) localizada na Av. Do Contorno, nº 474, próximo a Academia Extreme, bairro Resende II – Ulianópolis-PA.

DAS LOCALIZAÇÕES NA ZONA RURAL

Escola Municipal de Ensino Fundamental Água Branca localizada na Colônia Água Branca, s/n - Ulianópolis-PA.

U.E.I. Manoel Soares de Oliveira (**Anexo Água Branca**) localizada na Colônia Água Branca, s/n, ao lado do Posto de Saúde – Ulianópolis-PA.

Escola Municipal de Ensino Fundamental Areia Branca localizada na - Colônia Areia Branca, s/n - Ulianópolis-PA.

*Escola Municipal de Ensino Fundamental Areia Branca (**Anexo**) localizada na - Colônia Areia Branca, s/n, ao lado do Posto de Saúde – Ulianópolis-PA.*

Escola Municipal de Ensino Fundamental Boa Esperança localizada na Colônia Rio do Ouro, s/n - Ulianópolis-PA.

Escola Municipal de Ensino Fundamental Deus é Amor localizada na Colônia Rio Rossi Gabriel, s/n, na estrada água branca - Ulianópolis-PA.

Escola Municipal de Ensino Fundamental Nova Esperança localizada na Colônia Boa Esperança, s/n, na estrada areia branca - Ulianópolis-PA.



Educação



CNPJ 83.334.672/0001-60

Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora de Fátima, localizada na Colônia Bom Jesus, s/n - Ulianópolis-PA.

Escola Municipal de Ensino Fundamental Vila Gurupizinho localizada na Colônia Vila Gurupizinho, s/n, Ulianópolis-PA.

Escola Municipal de Ensino Fundamental Edith Ferreira localizada na Colônia Nova Aliança, s/n, Antiga Fazenda JK - Ulianópolis-PA.

Escola Municipal de Ensino Fundamental Kauana localizada no Assentamento Nova Kauana, s/n - Ulianópolis-PA.

Escola Municipal de Ensino Fundamental São José localizada na Estrada Cauaxi - Km 60 - Colônia São José - Ulianópolis-PA.

Escola Municipal de Ensino Fundamental Renascer localizada na Estrada Cauaxi - Km 14 - Colônia Nova Vida - Ulianópolis-PA.

Escola Municipal de Ensino Fundamental Planalto I, localizada na Colônia Planalto s/n - Ulianópolis-PA.

Escola Municipal de Ensino Fundamental Planalto II, localizada na Colônia Planalto s/n - Ulianópolis-PA.

Escola Municipal de Ensino Fundamental Rio Bonito, localizada na Colônia Rio Bonito, s/n - Ulianópolis-PA.

Escola Municipal de Ensino Fundamental São Francisco localizada na Colônia Vila União, s/n, na estrada água branca - Ulianópolis-PA.

Escola Municipal de Ensino Fundamental São Jorge localizada na Colônia Sapucaia, s/n, na estrada água branca - Ulianópolis-PA.

Escola Municipal de Ensino Fundamental Nova Vida localizada na Colônia Cara Velha, s/n, na estrada da sapucaia - Ulianópolis-PA.



DESPACHO

Ante o expediente do Departamento de Transporte–**SEMED**, através do encaminhamento do Comunicação Interna nº 025/2023 de 03/03/2023 solicitando solicita Contratação de empresa especializada para prestar serviços de transporte escolar, para atender a rede Municipal e Estadual de ensino do Município de Ulianópolis/PA;

DETERMINO:

1. Que seja encaminhado ao setor de compras para proceder com a cotação dos serviços solicitados pelo Departamento de Transporte–**SEMED**, conforme termo de referência;

Em, 03 de março de 2023.

WALMIR NOGUEIRA MORAES
Secretário Municipal de Educação